O REGIONAL
JORNAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3103
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2190
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 18 de Agosto de 2019

Programa Criança e Adolescente Protegidos será permanente e ampliado para os 399 municípios do Paraná

Termo de cooperação firmado nesta sexta-feira (16/08) pelos secretários da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná, Ney Leprevost, e da Segurança Pública, Rômulo Marinho, transforma o projeto-piloto "Criança e Adolescente Protegidos" em um programa permanente e autoriza o repasse de R$ 2,98 milhões do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para sua ampliação. A política de garantia e proteção aos direitos das crianças e adolescentes é uma das prioridades na gestão do governador Carlos Massa Ratinho Júnior.

"Com este valor repassado vamos realizar a compra de equipamentos para utilização nos postos de identificação do Instituto de Identificação e da Polícia Civil do Paraná nos municípios, além da compra de vans para atender crianças de povos indígenas e comunidades tradicionais que vivem em áreas de difícil acesso", explicou o secretário Ney Leprevost.

O repasse destinado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca) ao programa vai possibilitar que os atendimentos sejam executados nos 399 municípios, realizando a coleta das impressões digitais de alunos de escolas públicas e de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas para emissão de carteiras de identidade, com uso da biometria.

Programa – Instituído pela Lei Estadual nº19.634/18, o programa é uma parceria das Secretarias da Justiça, Família e Trabalho e da Segurança Pública com o Tribunal de Justiça do Paraná e visa garantir o registro biométrico de identidade para o RG, assegurando os direitos de cidadania e fortalecendo a rede de segurança pública contra o tráfico, desaparecimentos ou troca de crianças nas maternidades.

"Com este valor vamos estruturar e investir nossas unidades e postos pelo Estado, para que possamos levar cidadania e segurança para nossas crianças", disse o secretário da Segurança Pública, Rômulo Marinho.

Estado e União formalizam parceria para nova concessão de rodovias

Governador e ministro assinaram memorando de entendimento que permite iniciar um trabalho conjunto de modelagem da futura licitação de rodovias. Três importantes estradas estaduais serão incorporadas ao leilão que será feito pelo governo federal. São as Prs 092, 280 e 323.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior e o ministro da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas, assinaram nesta terça-feira (13) um memorando de entendimento para o início de um trabalho conjunto de modelagem do novo programa de concessões de rodovias que cortam o Paraná.

Ao todo, serão licitados pela União 4,1 mil quilômetros de estradas estaduais e federais até 2021. "Possivelmente será o maior lote de concessões do Brasil", afirma o governador Ratinho Junior. "Vamos criar uma modelagem que atenda o desenvolvimento do Paraná, atenda a população com tarifas justas e obras e, acima de tudo, com muita transparência", completou.

O documento, assinado na Bolsa de Valores de São Paulo, incorpora ao conjunto de rodovias que formam os 2,5 mil quilômetros do Anel de Integração três importantes estradas estaduais: PR-092 (Norte Pioneiro), PR-323 (Noroeste) e PR-280 (Sudoeste). O futuro leilão também deve abranger os trechos paranaenses das Brs 163, 153 e 476.

Ratinho Junior lembra que desde o início do ano o governo estadual trabalha para resolver a questão das futuras concessões rodoviárias do Paraná e elogiou a disposição do Ministério da Infraestrutura de trabalhar em parceria. O governador reforça que o desejo do Estado é uma forte redução no valor das tarifas e a execução de obras de duplicação e implantação de contornos nas principais cidades paranaenses.

O ministro Tarcísio de Freitas lembrou que os atuais contratos de concessão de rodovias no Paraná são da década de 1990 e trazem grandes transtornos ao desenvolvimento do Estado. "Hoje, o usuário paga uma tarifa muito alta e não percebe porque está pagando aquele valor", analisou. "Este acordo tem por objetivo conjugar esforços para resolver os problemas das concessões no Paraná".

Freitas afirmou ainda que o Brasil evoluiu muito no processo de concessões e destacou a importância do trabalho conjunto entre o Estado e o governo federal. "Vamos iniciar uma nova era, que vai contemplar os principais eixos rodoviários do Paraná", afirmou o ministro. "Os brasileiros e paranaenses podem esperar melhores contratos, mais investimentos e tarifas mais baixas".

Secretário da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex explica que a União já contratou uma empresa para fazer os levantamentos dos 4,1 mil quilômetros de rodovias que serão concedidas. O custo destes estudos é de R$ 60 milhões. Somente após esse inventário é que os editais serão formalizados.

Alex pontuou que a partir de agora Estado e União vão trabalhar em um ambiente de colaboração para construir um projeto com as melhores práticas. "Esse documento estabelece as primeiras atribuições que Estado e União vão ter nessa nova licitação de rodovias. Uma formalização de que faremos juntos, através de um leilão da União", afirmou.

TRANSPARÊNCIA

Além da redução no valor da tarifa paga pelos usuários, o Governo do Estado defende que a execução das principais obras seja realizada nos primeiros anos dos contratos e que o leilão ocorra na Bolsa de Valores de São Paulo, assegurando visibilidade, transparência e garantias da possibilidade de participações internacionais nas delegações.

O novo programa de concessões rodoviárias passará a funcionar seguindo a lógica dos pedágios federais que já funcionam no Estado, unindo corredores em formato de mosaico. Entre as ligações, destaque para o elo Guaíra-União da Vitória e o reforço na ligação com São Paulo pelo Norte Pioneiro.

Outros pontos importantes da lista de concessões são as modernizações da PR-323, entre Maringá e Guaíra, uma demanda antiga do setor produtivo do Estado, e da PR-280, que corta o Sudoeste e é uma ligação muito usada no transporte entre o Brasil e a Argentina.

Os contratos com as atuais concessionárias foram assinados em 1997 e se encerram em 2021. O polígono geométrico interliga Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Campo Mourão, Maringá, Paranavaí, Londrina e Paranaguá.

AEROPORTOS

Além do pacote rodoviário quatro aeroportos do Paraná integrarão o pacote de 20 terminais aéreos do Sul e Centro-Oeste que serão licitados pelo Governo Federal: Foz do Iguaçu, Londrina, Bacacheri (Curitiba) e Afonso Pena (São José dos Pinhais). "O futuro é promissor na relação entre União e Governo do Paraná", destacou o ministro.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

Ata Nº 09 DA REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSTENCIA SOCIAL. No primeiro dia de agosto de dois mil e dezenove (01/08/2019), as oito horas na cede do conselho, situado na avenida Vereador Ilson Jorge, 125 reuniram-se membros do Conselho Municipal de Assistência Social para uma reunião ordinária onde se fizeram presentes os seguintes representantes: Terezinha Correa Maciel Barbosa, Natalha Roberta Volpato, Francielli Vila Verde Volpato, Gustavo Henrique Trevizan, Beatriz Rossini Buzatto, Neide Sola Caruzo, Leonildo Rodrigues, Marcos Cleber Longo, Gizelda Aparecida Marquezoni, Aparecida Pomini Ferrarezi e Olímpio Vieira Filho. Demais pessoas presentes: Cleonice Cedran Iwanaga conselheira dos direitos da criança e do adolescente e Rosangela Feitosa da Silva, secretaria executiva. A Presidente do Conselho, Terezinha Correa Maciel Barbosa, após a Realização da leitura e aprovação da ata de reunião anterior, deu início a reunião agradecendo a presença e todos e passou para o primeiro ponto de pauta, que é o Termo de Fomento do Asilo São Vicente de Paulo. A senhora presidente passou a palavra para a senhorita Secretaria de Assistência Social que iniciou falando das parcerias que o município possui com as entidades não governamentais, e em especial o asilo, que solicita a renovação do termo de fomento no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). O Senhor Olímpio Vieira Filho, disse que é sempre bom ter este tipo de convenio com o município, já que a nossa comunidade está envelhecendo e acha este valor comparado a outros termos de fomento. Após intensa discussão e análise da proposta do Termo de fomento, todos os conselheiros se posicionaram favorável à aprovação do termo de Fomento e o Plano de Ação. A Senhorita Secretaria Natalha agradeceu aos presentes e informou que existe uma comissão na prefeitura criada especificamente para acompanhar a execução de todos os termos de fomento, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado. A presidente do Conselho passou o primeiro informe relembrando aos Conselheiros, que no período da tarde acontecerá a XII Conferencia Municipal de Assistência Social e reforçou a importância da presença de todos. A presidente do conselho passou a palavra para a senhorita secretaria, que disse aos presentes que ontem no período da noite, houve uma reunião com todos os candidatos ao pleito eleitoral para uma orientação do Ministério Público do que pode ou não durante a campanha eleitoral, definiu também o modelo da cédula de votação e os números dos candidatos. Nada mais havendo a constar, eu Rosangela Feitosa da Silva Lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 44/2019

SÚMULA: Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Vertical por Capacitação para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Uniflor, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Uniflor, **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, no uso de suas atribuições legais e, com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 33, a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014 - Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Magistério Público Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 09/11/2018 por Avanço Vertical por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

ORD	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL CLASSE/REFERÊNCIA	
		ANTERIOR	ATUAL
01	Ana Maria Delmônico Petenazzi	A/VI	C/VIII
02	Analu Bernadete Grandizoli Zaninelli	C/XIII	C/XV
03	Claudiomar Kátia Schicariol	C/VIII	C/X
04	Cristiani Maria Baptista Gati	C/XII	C/XIV
05	Edimarcia Aparecida Mofati	C/III	C/V
06	Eva Maria Barbosa	C/XVI	C/XVIII
07	Iracy Ambrosio Alves de Almeida – LFI	C/VIII	C/X
08	Iracy Ambrosio Alves de Almeida - LFII	C/V	C/VII
09	Irma Momesso Davanso	C/XVI	C/XVIII
10	Ivanete de Andrade Guarnieri	A/IX	A/XI
11	Ivone Aparecida Poieli	A/V	A/VII
12	Kassiana Gisely Ferrari	C/XII	C/XIV
13	Lucilene Fernandes da Silva Gati	C/XX	C/XXII
14	Márcia Cristina Grandizoli	C/XX	C/XXII
15	Maria Aparecida Correa Derenzo	C/VII	C/IX
16	Maria Aparecida de Souza Rizzo	C/VIII	C/X
17	Maria de Fátima Ferreira Guarnieri	C/IX	C/XI
18	Maria José dos Santos	B/I	C/III
19	Maria Lucia Luna	C/XIII	C/XV
20	Marilene Aparecida Lima	C/VIII	C/X
21	Mônica Aparecida Fernandes	A/VII	C/IX
22	Rosa Maria Gonçalves Bento Lima Dutra	A/IV	A/VI
23	Rosângela Ferreira da Silva	B/I	C/III
24	Rosemary Aparecida Grandizoli de Oliveira	C/VII	C/IX
	Sheila Aparecida Alves Carneiro- LFI	C/VIII	C/X
26	Sheila Aparecida Alves Carneiro - LFII	C/VII	C/IX
27	Sonia Maria Martins da Silva	C/XVII	C/XIX

Art. 2º. Não terão direito a Progressão por Avanço Horizontal por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

ORD	NOME DO PROFESSOR	MOTIVO
01	Adriana Grandizoli Molina	Decreto nº 84/2018, Art. 2º, § 1º, Inciso IV.
02	Daniela Cristina Pelais	Estágio Probatório
03	Dayane Cristina Medeiros dos Santos	Estágio Probatório
04	Valquíria Aparecida Guy	Estágio Probatório

Art. 3º. O pagamento das progressões ora autorizadas fica condicionado à disponibilidade de recursos financeiros bem como ao atendimento da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/10/2018

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 084/2019

SÚMULA: Nomeia a **Srª. JAIME CANET MARQUES DE SALES,** para assumir o cargo de **MOTORISTA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 079/2019 de 09 de agosto de 2019., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. JAIME CANET MARQUES DE SALES,** CI RG nº, 6.995.727-7 SSP/PR, CPF nº. 027.815.249-05, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** conforme previsto no **Edital nº. 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de agosto de 2019., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. JAIME CANET MARQUES DE SALES,** brasileiro, casado, CI RG nº, 6.995.727-7 SSP/PR, CPF nº. 027.815.249-05, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 – RPPS
ID – CONTRATO Nº 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2019
CERTAME: DISPENSA 001/2019
CONTRATO: 002/2019
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2019.

DO VALOR TOTAL; R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
20.001.09.272.0150.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2019 contados a partir de 15 de agosto de 2019.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Thomas Willian Dutra Alves
Presidente RPPS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

DATA: 18/07/2019 **PROTOCOLO:** 2 / 2019 **PROCESSO:** 2

CONTRATANTE
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Gestor Um Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 04.531.195/0001-57 **Insc. Estadual:** 43208401674
Endereço: PROTÁSIO ALVES, 2854
Bairro: PETRÓPOLIS **Cidade:** Porto Alegre - RS **CEP:** 90.410-006
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2019.

JUSTIFICATIVA
Diante de vossa solicitação para contratação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2019 do Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim Olinda para que este mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável, este Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação iniciou procedimento de pesquisas onde solicitamos algumas Propostas Comerciais, realizamos pesquisas junto ao Sistema Menor Preços Nota Paraná, no endereço compras.menorpreco.pr.gov.br e no Sistema Banco de Preços, onde encontrou cotação somente no Sistema Banco de Preços conforme Certidão emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Diante a Proposta Comercial apresentada pela empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), abrimos procedimento de dispensa de licitação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001092720150201133903900000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22474	SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2019.	UN	1.00	4,850.0000	4,850.00
						Total:	4,850.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Thomas Willian Dutra Alves
Presidente do RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 008/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente do Advogado do Poder Legislativo e das outras providências.

ALEX ANIS, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Ourizona, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - O horário de Expediente do Departamento Jurídico da Câmara Municipal inicia-se às 8h00 e encerra-se às 12h00.

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade, desde que previamente justificado com a devida anuência do Presidente da Câmara, o horário acima poderá ser modificado para o período vespertino.

Parágrafo Segundo: É inadmissível os serviços referente ao Departamento Jurídico do Legislativo serem realizados por terceiros.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

ALEX ANIS
Presidente

ADENILSON MAROLDI
1º Secretário

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6098/2019

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período agosto/2018 a julho/2019, correspondeu a 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 19/2018

CONTRATO Nº 101/2019

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Rogério Aparecido Bernardo,** firma o presente Contrato de Fornecimento referente ao Pregão Presencial nº 19/2018, para o fornecimento fracionado de materiais odontológicos para manutenção dos atendimentos realizados no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, do saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 07/2018.

Fornecedor : UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP. CNPJ : 18.161.599/0001-00

Valor Total do Contrato : 480.215,89 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Ângulo, 08 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
PREFEITO MUNICIPAL

PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA

REGIÃO PASTORAL CASTELO BRANCO – ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ
PÇA JOÃO XXIII, S/N – CENTRO – ATALAIA – PR
CAIXA POSTAL 07 - CEP 87630-000
FONE/FAX: (44)3254-1131
E-mail: paroquia.atalaia@hotmail.com

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DE ATALAIA, Estado do Paraná, situado na Praça João XXIII nº 58, CNPJ nº 79.154.076/0019-50, ***torna público que fará realizar, às 17:30 horas do dia 19 de setembro do ano de 2019***, na sua sede no endereço supra mencionado, em uma das salas da secretaria da paróquia, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.9.648 de 27.05.98, conforme descrição abaixo:

OBJETO

A presente concorrência tem por objetivo a **ALIENAÇÃO de 01 (um) terreno** com área total de **577,35 m² de área de terras**, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá, localizado no perímetro urbano deste município de Atalaia, na Praça João XXIII (em frente a praça da matriz), Centro, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Esperança/PR (matrícula nº 28.320), anexa ao processo de concorrência nº 01/2019, com as características e preço mínimo de venda, conforme Laudo de Avaliação de 10/05/2019, constantes no **ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**, cujo o imóvel será alienado em sua área total, tendo como destino exclusivamente para venda para terceiros do imóvel abaixo descrito:

Item	Quadra nº	Lote nº	Local	Área M2	Valor Mínimo
01	8	12/13/14-B	Pç. João XXIII	577,35	R$ 200.000,00

Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas ou físicas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Secretaria da Paróquia ou solicitados através do e-mail: paroquia.atalaia@hotmail.com.

Atalaia/PR., 15 de agosto de 2019.

Pe. NELSON APARECIDO MAIA
Presidente C.A.E.

NELSON ROMAN RIBAS
Patrimônio

No documento original, constam as assinaturas

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 082/2019

SÚMULA: Nomeia a **Srº. MARCOS ROBERTO ITO,** para assumir o cargo de **MOTORISTA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 079/2019 de agosto de 2019., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srº. MARCOS ROBERTO ITO,** CI RG nº, 5.473.159-0 SSP/PR, CPF nº. 964.498.379-34, para exercer o cargo de **VIGILANTE,** conforme previsto no **Edital nº. 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de agosto de 2019., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srº. MARCOS ROBERTO ITO,** brasileiro, casado, CI RG nº, 5.473.159-0 SSP/PR, CPF nº. 964.498.379-34, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI - PR
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra, executados no motor da Bomba M6 8CV TRI SAMAE.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a MÁRCIO APARECIDO GIMENES EIRELLI - ME, CNPJ/MF nº 24.225.783/0001-70, Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra, executados no motor da Bomba M6 8CV TRI SAMAE, pelo valor total de R$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de agosto de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR** a **MÁRCIO APARECIDO GIMENES EIRELLI - ME,** o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 09 de agosto de 2019

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177662/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO: MANOEL RODRIGO AMADO
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 437/18 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA,** exercício de 2017. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas. **RESSALVA** em razão da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso*. Com aplicação de **MULTA**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE OURIZONA**, relativas ao exercício de 2017, foram encaminhadas pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Rodrigo Amado**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a Instrução nº 3.706/18 – CGM (peça nº 45), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE OURIZONA** com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,* aplicando a multa prevista no art. 87, III, "b" da L.C.E. 113/05.

Em sua manifestação inicial, a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento quanto a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso** na Instrução Normativa nº 138/2018 do TCE/PR e no relatório abaixo reproduzido.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2017	02/05/2017	16/05/2017	14
Janeiro	2017	02/05/2017	29/05/2017	27
Fevereiro	2017	31/05/2017	01/08/2017	62
Março	2017	31/05/2017	15/08/2017	76
Abril	2017	30/06/2017	16/08/2017	47
Maio	2017	30/06/2017	28/08/2017	59
Junho	2017	31/07/2017	29/08/2017	29
Julho	2017	31/08/2017	31/10/2017	61
Agosto	2017	02/10/2017	24/11/2017	53
Setembro	2017	31/10/2017	25/11/2017	25
Outubro	2017	30/11/2017	27/01/2018	58
Novembro	2017	15/01/2018	27/02/2018	43
Dezembro	2017	28/02/2018	22/03/2018	22

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária nº 511007/18 (peça nº 39), o Responsável apresentou argumentos no sentido de que o atraso no envio dos dados do SIM-AM decorreu da incompatibilidade do sistema com os servidores encarregados das atividades relacionadas ao cumprimento da obrigação. Também, solicitou o afastamento da multa administrativa, conforme registrado na Instrução.

No entanto, a Unidade Técnica entendeu que a justificativa apresentada não permitiu eximir a Entidade da responsabilidade pelos atrasos constatados e, assim, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1.582/08 – Tribunal Pleno), reproduzido no corpo da Instrução, concluiu pela ressalva com a recomendação de aplicação de multa administrativa ao Gestor que na data limite para o cumprimento da obrigação respondia pela Administração, *Sr. Manoel Rodrigo Amado.*

Dessa forma, concluiu pela regularidade do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 659/18 – 3PC,** (peça nº 46), da lavra da **Procuradora Katia Regina Puchaski**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, opinou pela emissão de Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA**, exercício de 2017, com **RESSALVA** e aplicação **MULTA**, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

4 – VOTO

Considerando todo o exposto, em relação a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso**, acompanhamos a Coordenadoria de Gestão Municipal na conclusão pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações nº 115/2016 e nº 129/2017 **não foram observados** ao longo do exercício em análise (2017), acarretando atrasos em todas as remessas daquele exercício, inclusive as de abertura. Assim, entende-se que reiterados atrasos, os quais chegaram a **76 (setenta e seis)** dias na remessa de março, resultaram em prejuízo às funções de controle desta Corte de Contas, sendo de responsabilidade do jurisdicionado a programação e o cumprimento dos prazos estabelecidos por este Tribunal.

Também, examina-se a presente situação, acerca dos reiterados atrasos, com base no Princípio da Absorção, cujas infrações administrativas de mesma espécie, como é o caso, tem o mesmo tratamento do ilícito penal, sendo abarcadas pelas normas do Direito Penal Brasileiro[1]. Nesta toada, conforme o Princípio da Infração Continuada, é passível a aplicação de **UMA ÚNICA MULTA** do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, diante do apontamento como um todo, ao responsável pelas contas do exercício de 2017, *Sr. Manoel Rodrigo Amado*, que respondia pela administração do Município nas datas de envio dos dados.

Destaca-se que eventual necessidade de capacitação dos servidores a fim possibilitar a melhor condição de operacionalizar os sistemas da Entidade não pode ser considerada justificativa suficiente para afastar a multa sugerida. Ainda, cabe ressaltar que o posicionamento ora adotado quanto a aplicação da sanção se sustenta na ocorrência de atrasos em todos os meses do exercício, sendo que decisões divergentes em outros processos, dada a especificidade daqueles, não vinculam essa decisão.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de uma **MULTA**.

5 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA**, exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, **Sr. Manoel Rodrigo Amado, CPF 049.090.889-62,** com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;*

2) que seja aplicada a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao **Sr. Manoel Rodrigo Amado, CPF 049.090.889-62**, em razão da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301 [parágrafo único] do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248 [§ 1º] do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005, **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA**, exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, **Sr. Manoel Rodrigo Amado, CPF 049.090.889-62,** com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;*

II. Aplicar a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05 ao **Sr. Manoel Rodrigo Amado, CPF 049.090.889-62**, em razão da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

III. Encaminhar à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301 [parágrafo único] do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248 [§ 1º] do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.
Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018 – Sessão nº 44.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[1] *Art. 71 do Código Penal - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços."*

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7005/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. do Setor de Finanças		
3.3.90.40	858	Serviços de Tecnologia da Informação	3.510	31.000,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços de Assist. Social à Comunidade		
4.4.90.52	857	Equipamentos e material permanente	3.705	10.000,00
		Total de Suplementações		**41.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia – Exerc. Anteriores	31.000,00
3.705	FIA Enfrentamento de Violências (CREAS)-Exerc.Anter.	6.000,00
	Total de superavit	**37.000,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços de Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.30	801	Material de consumo	3.705	3.000,00
3.3.90.39	802	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.705	1.000,00
		Total de Cancelamentos		**4.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 13 de agosto de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ALISSON ROCHA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 10 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 10 de agosto de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: Alisson Rocha

TESTEMUNHAS:
_____ _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo: 212/2019
Processo de Licitação: 207/2019
Data do Processo: 24/07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2019

Motivo: O referido processo foi revogado por impropriedade no edital

Mandaguaçu, 14 de Agosto de 2019

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 10 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 10 de agosto de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
_____ _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019– (RP)
PROCESSO Nº. 209/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: **Aquisição e instalação de divisórias e forro em gesso acartonado,** (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/09/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 03/09/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de julho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N. 97/2019

Data: 12de agosto de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas dos setoresde administração, obras e serviços urbanos, saúde e social do município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 281.677,11(duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390390000 1000 78	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	40.000,00
07.03.15.452.0014.2061	**MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
3190110000 1000 278	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.000,00
08.02.10.301.0026.2035	**MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
3390390000 1303 399	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	71.000,00
08.02.10.302.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H.**		
3190110000 1000 410	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	110.677,11
3390300000 1303 418	Material de consumo	R$	42.000,00
10.01.08.122.0028.2053	**MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSIST SOCIAL**		
3190110000 1000 621	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3390460000 1000 82	Auxílio alimentação	R$	40.000,00
07.03.15.452.0014.2061	**MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**		
3390300000 1000 282	Material de consumo	R$	3.000,00
10.01.08.122.0028.2053	**MANUTENÇÃO DOPROGRAMA AGENTE COMUN. DE SAÚDE**		
3390140000 1000 323	Diárias – pessoal civil	R$	1.040,00
3390300000 1000 325	Material de consumo	R$	1.040,00
3390330000 1000 326	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.040,00
3390360000 1000 327	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
08.02.10.301.0026.2031	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3191130000 1000 337	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3390140000 1000 339	Diárias – pessoal civil	R$	2.320,00
3390360000 1000 344	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.080,00
08.02.10.301.0026.2033	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE PAB**		
3390300000 1000 360	Material de consumo	R$	1.357,11
3390390000 1000 363	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
08.02.10.301.0026.2034	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**		
3190110000 1000 368	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.800,00
3191130000 1000 373	Obrigações patronais	R$	3.120,00
3390300000 1000 377	Material de consumo	R$	10.600,00
3390360000 1000 379	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
3390390000 1000 381	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.200,00
08.02.10.301.0026.2035	**MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
3390140000 1000 390	Diárias – pessoal civil	R$	20.000,00
3390330000 1000 395	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3390460000 1303 400	Auxílio alimentação	R$	71.000,00
08.02.10.302.0026.2036	**MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.**		
3191130000 1303 416	Obrigações patronais	R$	30.000,00
3390140000 1303 417	Diárias – pessoal civil	R$	7.000,00
3390360000 1000 419	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
3390480000 1000 423	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	22.000,00
3390480000 1303 424	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	5.000,00
10.01.08.122.0028.2053	**MANUT. DO GABINETE DO SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3190130000 1000 622	Obrigações patronais	R$	4.000,00
3390140000 1000 624	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
10.02.08.243.0028.2076	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
3190110000 1000 630	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6096/2019

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período julho/2018 a junho/2019, correspondeu a 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de equipamento para controle de ponto e acesso.

Valor Total: R$ 2.257,80 (Dois mil duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 25 de junho de 2019.

ALEX ANIS

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a dispensa da licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.398.383/0001-14, com sede no Município de Londrina/PR, a Avenida São João, 1872, Jardim Antares, no valor total de R$ 2.257,80 (Dois mil duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), referente contratação de empresa para aquisição de equipamento para controle de ponto e acesso da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 25 de junho de 2019.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 25 de junho de 2019.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 141/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 62 (sessenta e dois) dias, a funcionária pública municipal "MARIA DE LOURDES ANDRADE", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 01/07/2019 a 31/08/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 142/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 213/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 11/07/2019 a 11/10/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE JULHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 143/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 12 (doze) dias, a funcionária pública municipal "IVANETE GARCIA DE SOUZA MAY" ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 08/07/2019 a 19/07/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 144/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 09 (nove) dias, a funcionária pública municipal "MARIA ANTONIA DOLCE", ocupante do cargo de Professor, a contar de 20/07/2019 a 28/07/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 145/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 25/07/2019 a 25/10/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
SANDRA BEATRIZ DA COSTA ORTEGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE JULHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 146/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, ao funcionário público municipal "PEDRO LUIZ DELLA TORRE", ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 25/07/2019 a 08/08/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 147/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "SUELLEN CRISTINE BARBOSA MORTEAN COELHO", ocupante do cargo Professor, a contar de 26/07/2019 a 21/01/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 148/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER licença de 62 (sessenta dois) dias, ao funcionário público municipal "JOSE GOMES DA SILVA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 01/07/2019 a 31/08/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 149/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária pública municipal "JULIANA CONSOLI", ocupante do cargo de Técnico em Higiene Bucal, a contar de 29/07/2019 a 04/08/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE JULHO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 150/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 227/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 30/07/2019 a 30/10/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
MARIA ANTONIA DOLCE	PROFESSOR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE JULHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 151/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER licença de 09 (nov) dias, a funcionária pública municipal "ANGÉLICA SACANI KLOEHN" ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 31/07/2019 a 08/08/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 153/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 211/2019;

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao(s) Profissional(is) da Educação abaixo relacionado(s), a partir de 1º de agosto de 2019:

EDUCADOR (A)	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
SIRLEI APARCIDA CORNIANI	"EA"	"EB"

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 154/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 214/2019;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, ao funcionário público municipal "JOÃO CELSO FRANÇA NETO", ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a contar de 02/08/2019 a 21/08/2019, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 155/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 233/2019;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 01/08/2019 a 01/11/2019, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
JURACI PARIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE AGOSTODE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 156/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 60 (sessenta) dias, à funcionária pública municipal "ALDA SERAFIM ROQUE", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 02/08/2019 a 30/09/2019, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 157/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "FÁBIO RICARDO ALVES DA SILVA", ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a contar de 07/08/2019 a 05/09/2019, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA N.º 158/2019

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER licença de 46 (quarenta e seis) dias, a funcionária pública municipal "ANDRÉIA ALENCAR ALBUQUERQUE", ocupante do cargo de Professor, a contar de 05/08/2019 a 19/09/2019, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 76/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	SOCIALE SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fins de ministrar palestra na realização da XI Conferência Municipal de Assitência Social, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município
VALOR:	R$ 900,00 (Novecentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 13 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 75/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	FAVATO & LOLIS LTDA. – ME. CNPJ: 07.391.993/0001-19
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS COMPOSTOS POR: LONAS DE FECHAMENTO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS E CONVITES PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÂNGULO.
VALOR:	R$ 4.310,00 (Quatro mil, trezentos e dez reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 13 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 74/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	D. P. ARAUJO LTDA. – ME. CNPJ: 02.121.221/0001-43
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA OS TRÊS DIAS DE REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÂNGULO, EM PRAÇA PÚBLICA, NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR:	R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 12 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 72/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de ingressos de cinema incluindo combo de pipoca e refrigerante, para alunos da rede Municipal de Ensino de Ângulo em comemoração ao dia do Estudante.
VALOR:	R$ 5.474,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 09 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269-269/2019

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de Paranapoema, e as empresas abaixo relacionadas, visando a aquisição de Medicamento e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração Municipal, em especial, para atendimento ao departamento municipal de Saúde, por um período de até 12 (dose) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de Paranapoema – Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná;, portador da cédula de identidade nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, e, de outro lado, as empresas: **C E SANTOS DE CARVALOS PARANAPOEMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.099.392/0001-70, com sede na Av. Paranapanema, nº 479, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Carlos Eduardo Santos de Carvalho, portador(a) da CI/RG nº 6.842.994-3 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 036.307.489-96, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, e lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

Item	Codigo BR	Descrição	Unid. De fornecimento	Quant.	Valor Unit	Valor total	Marca
1	273257	Trileptal 300 mg	Comprimido	720	R$ 1,25	R$ 900,00	Novartis
2	284465	Frontal 2 mg	Comprimido	1100	R$ 2,53	R$ 2.783,00	Pfizer
3	270119	Rivotril 2 mg	Comprimido	1100	R$ 0,49	R$ 539,00	Roche
4	273941	Pondera 30 mg	Comprimido	720	R$ 3,82	R$ 2.750,40	Eurofarma
5	284465	Alprazolam 2 mg	Comprimido	1500	R$ 0,15	R$ 225,00	Ache
6	282881	Trezor 10mg	Comprimido	1080	R$ 1,04	R$ 1.123,20	Achê
7	308738	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	1080	R$ 0,67	R$ 723,60	GEOLAB
8		Ceclor 250mg/5ml 100ml	Frasco	84	R$ 65,99	R$ 5.543,16	G. Germed
9	326489	Ceclor 500mg comp	Frasco	840	R$ 5,74	R$ 4.821,60	G. Germed
10	276377	Cilostazol 50mg	Comprimido	1000	R$ 0,40	R$ 400,00	Eurofarma
11		Nervocalm 250mg comp	Comprimido	1000	R$ 0,75	R$ 750,00	HomeopatiaWaldomiro Pereira
12	368640	Annita 100ml	Frasco	400	R$ 50,52	R$ 20.208,00	FQM/FARMA
13	389957	Tropinal	Comprimido	750	R$ 0,71	R$ 532,50	SEM
TOTAL						41.299,46	

Prazo de entrega: Sendo que a contratada deverá solicitar os produtos sempre com NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, sendo entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas da solicitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão** nº 26/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do produto;
- 4.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Medicamento, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de 90 (noventa) dias da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Paranapoema - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo 90 (noventa) dias.

No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Dep. de Compras solicitante.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (modalidade) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) João dos Santos Costa, matrícula nº. 423, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
- **a)** multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6ª (sexta) hora de atraso.
- **b)** o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
- **c)** a partir da 6ª hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranapoema/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Paranapoema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela administração Municipal de Paranapoema.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema dia 15 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

C E SANTOS DE CARVALOS PARANAPOEMA - ME
CONTRATADA
29.099.392/0001-7
CE SANTOS DE CARVALHO PARANAPOEM

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 083/2019

SÚMULA: Nomeia a **Srª. TATIANA PADILHA** , para assumir o cargo de **MOTORISTA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 079/2019 de 09 de agosto de 2019. contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª TATIANA PADILHA** , CI RG nº. 7.574.686-5 SSP PR ,CPF nº. 027.163.189-99, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** conforme previsto no **Edital nº. 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de agosto de 2019., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª TATIANA PADILHA,** brasileira, divorciada, CI RG nº, 7.574.686-5 SSP PR, CPF nº. 027.163.189-99, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 079/2019 de 09 de agosto de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
14/08/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 98/2019 de 12/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1140/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
232 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
240 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**91.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
66 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
233 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Redução:	**91.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

PORTARIA Nº 040/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder ao Sr. **ANDERSON ROGERIO PELEGRINI,** brasileiro, portador do RG Nº. 6.849.509-1– SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 027.103.569-29, Lotado no Departamento de obras, exercendo o Cargo de **Operário Braçal**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **14/06/2010** a **13/06/2015,** de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **13/08/2019 a 10/11/2019 (TRÊS MESES).** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 039/2019

***Súmula**: Realiza enquadramento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais, com base na Lei nº. 1165/2019, de 09 de julho de 2019;*

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 1165/2019, de 09 de Julho de 2019;

RESOLVE

Art 1º - Ficam enquadrados no nível salarial de valor imediatamente superior ao resultado da incorporação, conforme a lei acima citada, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
381	ALICE MARGATTO BOSSI	NIV 13	NIV 19
617	BARBARA REBECA CAMARGO DA CUNHA	NIV 01	NIV 19
618	CATIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	NIV 01	NIV 19
467	FRANCISCA PEREIRA GRACIA	CLT	NIV 19
538	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	NIV 04	NIV 19
382	JOELMA SIMONE MARQUES	NIV 14	NIV 19
581	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	NIV 01	NIV 19
284	RAQUEL MARINS TEIXEIRA	NIV 24	NIV 28

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros a partir de Agosto de 2019, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3 do contrato nº.71/2018, objetivando a Construção de Pista de Caminhada às margens da Avenida Valério Osmar Estêvão na Cidade de Ângulo, pavimentação em CBUQ, com sistema de iluminação pública, e drenagem pluvial no Município de Ângulo-PR., conforme projetos e planilhas que integram o edital.. decorrente de Tomada de Preços nº 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a ITAFE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44, aditivam o contrato com término em 30/10/2019. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 01 de agosto de 2019.

ROOGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
13/08/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 97/2019 de 12/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1140/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.1.043.		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	
494 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00
		Total Suplementação:	**17.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.391.0017.1.009.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA	
350 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.1.019.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
394 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.050,60
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.1.012.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
493 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.549,40
		Total Redução:	**17.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6097/2019

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR aos servidores municipais relacionados no Anexo Único, da Ata da Reunião realizada em data de 08.08.2019, pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, para fins de análise dos requerimentos de progressão de nível funcional por titulação, que, a partir da data da publicação desta Portaria, inclusive, terão o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de eventuais recursos, no caso de não concordância com as conclusões da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 14 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019
2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
4- **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica no atendimento e orientação às famílias atendidas no Centro de Referência de Assistência Social e no Conselho Tutelar do Município de Ângulo, pelo período de 12 (doze) meses.
5- Fornecedor: SIROTI – SOCIEDADE INIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.711.863/0001-23
Valor: R$ 22.690,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais).
6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
9- FORMA DE PAGAMENTO: Em 12 parcelas mensais de R$ 1.890,83.
10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 09 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
4- **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenhria, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente.
5- Fornecedor: R. V. DE PAIVA ENGENHARIA – ME. CNPJ: 22.225.091/0001-04
Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
9- FORMA DE PAGAMENTO: Em 12 parcelas mensais de R$ 3.100,00.
10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 12 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.078/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Itaguajé, "PROREFISI" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º . Fica instituído o *Programa* de Recuperação Fiscal do Município de Itaguajé, PROREFISI, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta lei inscritos ou não em dívida *ativa,* parcelados ou não, ajuizadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no PROREFISI dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inscrito ou não em dívida ativa.

§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, por ocasião da opção pelo PROREFISI

§3º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo, a condição de contribuinte ou responsável, configura renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso na esfera administrativa e judicial, devendo haver a desistência daqueles já apresentados.

§ 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias contado da data do protocolo do pedido.

Art. 3º. O parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º deverá ser requerido até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, mediante a assinatura do Termo de Opção do PROREFISI a ser disponibilizado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças.

§1º Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês da formalização da opção pelo PROREFISI.

§ 2º. A consolidação deverá abranger a totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, incluindo os juros, atualização monetária e multas, incidentes em conformidade com a legislação vigente na época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvado o disposto no §2º do art. 2º.

§ 3º. Deverão ser adotados os seguintes valores para a base de cálculo da consolidação referida no §2º do art. 3º:

I – Para os debitos fiscais inscritos em dividas ativas referente aos anos de 2011 a 2018, o debito indicado nas certidões de divida ativa anexados nos autos das respectivas execuções fiscais.

II - Para os demais anos serão os valores constantes dos lançamentos nos respectivos anos.

III - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê.

IV - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas.

V - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido ou não, sem a devida quitação do total do crédito tributário.

§ 4º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o artigo 2º, ficam estabelecidas as seguintes reduções:

a) – para pagamento à vista 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multa e correção monetaria;

b) - para pagamento de 03 (três) até 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros, multa e correção monetaria;

c) - para pagamento de 07 (sete) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros, multa e correçao monetaria;

d) - para pagamento de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros, multa e correção monetaria;

Art. 4º. O débito consolidado na forma do §2º do artigo 3º poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento pelo Secretario Municipal de Administraçao e Finanças.

§ 1º. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física

II - R$ 100,00 (cem reais) para os sujeitos passivos de pessoa juridica.

§ 2º. As parcelas do PROREFISI deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 5º. Para os débitos fiscais objeto de parcelamentos anteriores em que os pagamentos estejam em dia, poderá haver migração para o PROREFISI, na forma seguinte:

I - Caso a soma parcial das parcelas quitadas for inferior a 100% (cem por cento) do valor original da dívida (com exceção os anos de 2011 a 2018 – art. 3º, §4º, I), poderá optar pelo pagamento do saldo devedor a vista, até o limite de 100% (cem por cento) da dívida original, ou continuar quitando as parcelas restantes até atingir o valor parcial de 100% (cem por cento) do valor original da dívida, ou optar para quitar o saldo devedor, pelo PROREFISI.

II - O disposto no item I deste parágrafo não implicará em restituição de quantia(s) paga(s) pelo contribuinte anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º. Quando requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 3º desta lei, fica facultado à Administração Municipal proceder a compensação de eventuais créditos não prescritos do sujeito passivo oriundos de despesas correntes ou de investimentos, desde que haja ocorrido o empenho do respectivo pagamento até a data da publicação desta Lei.

§1º O débito remanescente poderá ser objeto de opção pelo PROREFISI

§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará, *juntamente com* o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito, indicando a origem respectiva.

§ 3º. O pedido de compensação será decidido pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças em até 15 (quinze) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 7º. O contribuinte será excluído do PROREFISI, mediante ato do Secretario Municipal Admistraçao e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas, nesta *Lei;*

III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISI e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tomou definitivo;

IV — falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V — falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo, os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISI;

VI — cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Itaguajé e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISI;

VII — prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1°. A exclusão do contribuinte, do PROREFISI, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 3º. Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFISI, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Colorado.

Art. 8º. O Secretario Municipal de Admistração e Finanças, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISI e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 9º. O PROREFISI não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 16 de Agosto de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265-265/2019

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.324/0001-99, com sede na Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, – cidade – Londrina, estado do PR – CEP 86015-810, neste ato representado pelo Srº. (a) José Roberto Peres, brasileiro, casado, portador do RG 1.323.932 SSP/PR e CPF: 328.847.299-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado - PR, Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, CEP: 86015-810, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital, bem como estabelecer as demais regras e condições para o fornecimento do objeto.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 25/2019

CLÁUSULA II – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.
2.1 – Os Objetos serão solicitados no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas após o recebimento da "Autorização de Fornecimento" e deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria solicitante, livre de despesas com frete, observando as condições estabelecidas neste edital

2.2 – Os objetos, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria Solicitante, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

2.3 - O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.
2.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no item 2.3, o Município de PARANAPOEMA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
2.5 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93.
2.6 - Verificada a desconformidade dos objetos com as especificações exigidas no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.
2.7 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.8 – Os objetos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os equipamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Computa all in one i5/08gb memoria/hd de01 tb	UNID	2	3.511,00	7.022,00
					7.0222,00

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.
CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.
4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de PARANAPOEMA em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).
4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08.010.08.244.0050.1241.449052.0000 RED. 605

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
5.4 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.5 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.6 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.8 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;
5.9 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.10 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes,** para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
5.13 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA e encaminhado a Gerencia de Licitações e Compras com os seguintes documentos:
5.14 - Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).
5.15 Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.
5.16 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº.8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.17 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de PARANAPOEMA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
6.1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.
6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.
6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.
CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. Fornecer os objetos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **25/2019,** sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
7.5. Fornecer os equipamentos a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
7.6. Entregar os equipamentos nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
7.9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos objetos não entregues;**
c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos objetos;
d) pela demora em substituir ou corrigir falhas do objetos fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dos objetos, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos objetos não substituídos/corrigidos;**
e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:
I - pelo descumprimento do prazo de entrega;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.
10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
10.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
12.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.
12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Gerencia de Licitação e Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos objetos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
12.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.
12.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014.
CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO
14.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.
CLAUSULA XV- DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, Dia 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERAS & ROSSI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267-267/2019

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de Paranapoema, e as empresas abaixo relacionadas, visando a aquisição de Medicamento e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração Municipal, em especial, para atendimento ao departamento municipal de Saúde, por um período de até 12 (dose) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de Paranapoema – Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná;, portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, e, de outro lado, as empresas: OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.862.871/0001-78, com sede na Av. Paranapanema, nº 357, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Roberto Guilherme, portador(a) da CI/RG nº 3.142.935-8 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 397.053.319-87, residente e domiciliado na cidade de Inajá - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, e lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

Item	Codigo BR	Descrição	Unid. De forneciemento	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	396081	Socian 50 mg	comprimido	700	R$ 3,59	R$ 2.513,00
2	404152	Pristiq 100 mg	comprimido	750	R$ 1,90	R$ 1.425,00
3	291771	Deciprax 20 mg	comprimido	800	R$ 3,75	R$ 3.000,00
4	267892	Prazy 40 mg	comprimido	800	R$ 1,05	R$ 840,00
7	392111	Dorene 150 mg	comprimido	900	R$ 2,82	R$ 2.538,00
9	272320	Ritalina 10 mg	comprimido	7000	R$ 0,82	R$ 5.740,00
10	267617	Tegretol 400 mg	comprimido	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
16	272851	Amato 100 mg	comprimido	1100	R$ 2,14	R$ 2.354,00
21	268129	Neozine 100 mg	comprimido	2500	R$ 0,79	R$ 1.975,00
22	268128	Neozine 25 mg	comprimido	2500	R$ 0,39	R$ 975,00
28	328530	Depakene 500 mg	cápsula	500	R$ 1,09	R$ 545,00
29	328529	Depakene 250 mg	cápsula	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
34	273818	Flavonid 500	comprimido	2000	R$ 1,71	R$ 3.420,00
35	271746	Baclofen 10mg	comprimido	1500	R$ 0,26	R$ 390,00
40	277227	Artroliv 400+500mg comp	cápsula	1000	R$ 2,18	R$ 2.180,00
41	448635	Bi – Profenid 150mg comp	comprimido	720	R$ 3,89	R$ 2.800,80
46	362259	Trazodona 100mg comp	comprimido	1000	R$ 1,14	R$ 1.140,00
47	293872	Combirom 2 MG	drágea	500	R$ 0,63	R$ 315,00
52	275475	Lisador 500 mg	comprimido	750	R$ 1,49	R$ 1.117,50
						R$ 34.958,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão** nº 26/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Medicamento, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de 90 (noventa) dias da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Paranapoema - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.

No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Dep. de Compras solicitante.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (modalidade) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) João dos Santos Costa, matrícula nº. 423, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6ª (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6ª hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato pun

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 216/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 03/2019., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2019 - PMM. A empresa: DARCY APARECIDA VERZOLA MONTANHER, inscrita no CPF : 64876831987.

Valor R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 16 de Agosto de 2019.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 16 de Agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 176 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2019 - PR Processo Administrativo: 160/2019 Processo de Licitação: 160/2019 Data do Processo: 22/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 160/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para organização de evento com a prestação de serviço de rodeio

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 007420 - ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME	17	0,0000	101.300,00
Total por Fornecedor:	17		101.300,00
Total:	17		101.300,00

Mandaguaçu, 13 de Agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 215/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a inscrição em curso de Perito Avaliador de Imóveis., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 114/2019 - PMM. A empresa: CED - CENTRO DE EDUCAÇÃO DEMOCRATA LTDA, inscrita no CNPJ : 05393231000126.

Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 14 de Agosto de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 14 de Agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 213/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de taxa de inscrição nos Jogos Abertos do Paraná 2019, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 112/2019 - PMM. A empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, inscrita no CNPJ : 75741330000137.

Valor R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 7 de Agosto de 2019.

MARCOS CEZAR DE SOUZA
Departamento de Esporte

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Esporte tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 7 de Agosto de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 42/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Darcy Aparecida Verzola Montanher.

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

R$ 19.305,00 (dezenove mil, trezentos e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 323/324/3.3.90.00.00.00.

Duração do Contrato: 29/07/2020

Data da Assinatura do Contrato: 29/07/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 29 de julho de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: 130/2019 Processo de Licitação: 162/2019 Data do Processo: 23/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 162/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/08/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de kit completo com carrinho funcional para limpeza, lixeiras seletivas e bolsas EPIs

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 007828 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME	3	0,0000	40.035,00
- 009008 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	0,0000	1.057,50
- 008615 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME	1	0,0000	5.407,00
- 001282 - I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.	1	0,0000	1.147,00
	6		48.646,50

Mandaguaçu, 1 de Agosto de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 162/2019

Aos 16 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 47/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	37	Cesto seletivo (lixeira), com formato quadrado sem suporte, com capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros cada. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), para a colocação dos sacos de lixo de no mínimo 50 (cinquenta) litros. Essa lixeira contribui para o descarte de resíduos de alimentos (frutas, verduras, talos e equivalentes) em forma de coleta seletiva de resíduos orgânicos para serem aproveitados como compostagem (adubo) em hortas comunitárias e as pequenas hortas públicas em projeto, assim o plantio de hortaliças, legumes, frutas e outros lião se desenvolver com menos utilização de adubos químicos, favorecendo sistema saudável aos municípios. A lixeira deve ter adesivo ou mesmo pintura para identificação conforme segue cor do objeto/identificação do descarte: *Cesto marrom - Resíduo Orgânico. A lixeira confeccionada com material fácil de limpar. Com medidas mínimas de cesto: a altura de 77,5cm, o comprimento de 41 cm e a largura de 32,5 cm não calculado com a dimensão da embalagem. Esse tipo de lixeira é para as cozinhas e ambientes alimentares dos departamentos públicos municipais que achar indispensável a utilização desse objeto.	Lar plásticos	31,00	1.147,00
				Valor Total:	1.147,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	27	Conjunto de 04(quatro) cestos (lixeira), com formato quadrado, capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros cada. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), essa lixeira contribui em projetos de coleta seletiva do lixo descartado nos diversos setores públicos do município. A lixeira permite adesivo ou impressão à tinta resistente para identificação conforme cor do objeto/identificação do descarte: *Cesto vermelho - plástico. *Cesto verde - vidro. *Cesto azul - papel e; *Cesto amarelo - metal. A lixeira (cesto) deve ser de material fácil de limpar. Com medida mínima de cada cesto: a altura 77,5 cm, o comprimento de 41 cm e a largura de 32,5 cm medidas não calculadas com a estrutura de apoio (suporte) e nem com a embalagem. O suporte tipo (estrutura) que acompanha as lixeiras deve ser confeccionado em aço carbono galvanizado, onde os cestos serão afixados se preciso (por parafusos, de forma bem segura) para que fiquem elevados sem encostar a parte inferior dos cestos (lixeiras) no solo ou cimento e de forma a ficar uma do lado da outra e fixadas com encaixe prático para serem retiradas do suporte sempre que necessário. Essa kit de lixeira seletiva será para os departamentos municipais desse município, distribuído na parte externa dos estabelecimentos, que achar necessário esse objeto.	LAR PLASTICO	289,00	7.803,00
3	62	Jogo de 02(dois) cestos de (lixeira) seletiva, com formato quadrado e suporte para afixação, cada cesto com capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), essa lixeira contribui em projetos de coleta seletiva de lixo. O material do suporte confeccionado em aço carbono galvanizado, a lixeira permite afixar adesivos ou por pintura resistente para identificação conforme segue identificação de cor do objeto/identificação do descarte: *Cesto vermelho - Plástico e; *Cesto azul - Papel. A lixeira fácil de limpar, com medidas mínimas de cada cesto: a altura de 77,5 cm o comprimento de 41 cm e largura de 32,5 cm, não calculado com a medida do suporte (que acompanha os cestos) nem a embalagem, o objeto adquirido para os corredores dos departamentos públicos municipais que achar indispensável a utilização desse material.	LAR PLASTICO	170,00	9.940,00

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	34	Kit completo MDP com carrinho funcional de limpeza. O carrinho com estrutura (cabeça em plástico polipropileno, com 04(quatro) rodas: de plástico PVC, sendo 02(duas) fixas, com um eixo resistente tipo o aço carbono e 02(duas) rodas giratórias em PVC. No carrinho um saco em lona resistente podendo ser de cores (policial, preto, amarelo, verde e outras) com especificação de no mínimo 80(oitenta)litros com abertura afixado na parte superior do saco de lixo (item uso) para guardar luvas, panos e similares. O carrinho deve conter prateleiras para armazenar os frascos de produtos químicos, de uso específico para a limpeza. No carrinho deve conter abertura para encaixe perfeito dos sanéfrios (MOPs, pás, placas e danuta), plataforma para apoio do balde espremedor. As medidas mínimas do carrinho: a altura 104cm, a largura de 54,5 cm e o comprimento de 90cm, essas medidas m do equipamento bora da embalagem. No carrinho contendo KIT com no mínimo se itens: um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização escrito Piso molhado com preferência (em português, espanhol e inglês) e desenho respectivo, as placas de sinalização com medidas mínimas: a placa fechada com a altura mínima de 67 cm, a largura de 28 cm no mínimo; um conjunto MOP pó de no mínimo 60(sessenta) cm com cabo de alumínio; um conjunto MOP úmido de no mínimo 320g c/c com cabo em alumínio. O carrinho e os itens que acompanha o kit, deve ser de material resistente, de alta qualidade, para que a limpeza seja prática e eficiente, facilitando a execução das tarefas, do transporte de materiais e produtos de limpeza úmida ou seca de forma segura, de acordo com as determinações da NRs 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades de higienização; visar a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos indivíduos. O sistema de fixação dos sacos de lixo através de lacres que evita o rompimento dos bordos para que possam ser retirados sem riscos da contaminação de pessoas e ambientes.	BRALIMPIA	668,00	23.392,00
				Valor Total:	49.036,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	149	Bota cano curto com numeração variada a partir de nº 35 ao nº 43 para uso unissex, o calçado totalmente fechado, com objetivo de levar mais segurança e conforto para a rotina de trabalho dos servidores na higienização das repartições públicas dessa município. Totalmente feito de EVA para que possa repelir a água, bota ideal para trabalhos que exigem contato frequente com água, o material emborrachado e leve dessa forma ideal para quem trabalha muito tempo em pé, de variadas cores, o solado antiderrapante, garantindo a segurança mesmo que utilizado em ambientes com piso ensaboado, óleo ou restos de comida. Deve atender NR32 (norma regulamentadora nº 32, que orienta o trabalho na área de Saúde), aprovação do Ministério do Trabalho, principalmente considerado um equipamento de Proteção Individual (EPI).	KALA	43,00	6.407,00
				Valor Total:	6.407,00

[illegible] COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	47	Placa sinalizadora "Piso Molhado", de material plástico de polipropileno - seus dizeres com preferência escrita em (português, espanhol e inglês) e desenho respectivo. As placas de sinalização com medidas mínimas: a placa fechada com a altura mínima de 67 cm, a largura de 28 cm, o objeto será utilizado no momento em que os ambientes públicos serão higienizados, dessa forma contribui para diminuir os acidentes como quedas dos usuários frequentadores dos departamentos públicos, inclusive observando a Lei de direito as informações aos riscos que pode vir a acontecer.	BRALIMPIA	22,50	1.057,50
				Valor Total:	1.057,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 47/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 30 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento de Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Colegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CIRG nº 9986502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 36234479-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcantra Rá, matrícula nº. 500283, portador (a) da CIRG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 36148815978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contado a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações avisadas e efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 47/2019, a Nota de Empenho com os termos editados e a proposta detentora da Ata requisito que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 094/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CHS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 093/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PERAS & ROSSI LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$2.711,00 (dois mil, setecentos e onze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 097/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCRITÓRIO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$175,00 (cento e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 098/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$6.628,00 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 100/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **C. SILVERIO SIMÃO EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$166,22 (cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 114/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **C.E. CARVALHO - COMERCIAL**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$200,00 (duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 104/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **E TODÃO GONÇALVES EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 095/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 099/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 106/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$11.619,00 (onze mil, seiscentos e dezenove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 096/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 108/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MADEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO: HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E ELETRO/ELETRONICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VALOR: R$3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 16/08/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2019.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.077/2019.

Sumula:Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 839/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -O art. 2º, da Lei Municipal nº 839/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por:

I - Entidades Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:
1) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
2) Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
3) Secretaria Municipal de Assistência Social, e Cidadania;
4) Representante da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
5)Câmara Municipal de Vereadores de Itaguajé;

II – Entidades Representantes da Agricultura Familiar:
1) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguajé;
2) Associação dos Produtores do Assentamento Mascote;
3) Associação dos Produtores do Assentamento Agostinho Ederli;
4) Associação dos Produtores do Assentamento Santa Adélia;
5) Associação dos Produtores do Assentamento Salete Strozack.

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições legais.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 16 de Agosto de 2019

CrisógonoNoleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 e subseqüente Lei Complementar n. 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais, em conforme com o termo de referência, especificação e quantitativos constante do ANEXO I do Edital. Data/Abertura: 30 de Agosto de 2019 - Horário: 09:00 horas - Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000

O Edital e proposta eletrônica estarão disponíveis na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 16 de Agosto de 2019.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subseqüente a Lei Complementar n 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino, conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do ANEXO I do Edital.. Data/Abertura: 03 de Setembro de 2019 - Horário: 09:00 horas - Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000.

O Edital e proposta eletrônica estarão disponíveis na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 16 de Agosto de 2019.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,
CONTRATADA FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA ME (AUTO ELÉTRICA PANIZZA), inscrita no CNPJ 13.526.255/0001-34, Com Endereço na Av. Gastão Vidigal, 270, Centro, CEP 87.650-000 Cruzeiro do Sul PR, representada por, **FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA**, afirmam:
OBJETO E FUNDAMENTO LEGALO objeto do presente contrato é fornecimento de materiais elétricos automotivo e manutenção de veículos da frota municipal.,:
VALOR: R$ **14.643,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais)**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes da seguinte dotação
02 – 001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
83 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
193 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
239 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
294 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
616 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
454– 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
484 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
533 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
548 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
571 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
595 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
002– 001.004.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
033 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
87 0 – 5.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
206 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
617 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.0 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
296 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 – 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.39.00.0 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
486 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
535 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
580 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
597 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do referido contrato terá validade até 31/12/2019 contados a partir da data de sua assinatura e publicação
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FÓRO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA
CONTRATADA

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Empresa: **FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA ME (AUTO ELÉTRICA PANIZZA),**
CNPJ: 13.526.255/0001-34
Endereço: Av. Gastão Vidigal, 270, Centro, CEP 87.650-000 Cruzeiro do Sul PR
Objeto: PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AUTOMOTIVO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor: R$ 14.643,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais)

Cruzeiro do Sul, 16 de agosto de 2019

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente,**CARLOS ROBERTO PECHEK**, brasileiro, CPF nº 516.237.069-04, RG nº 3.636.273-1, residente e domiciliado na Rua Bahia, 76, Mandaguaçu/PR;

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.50.43.00.00.00.00 -163/2019 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2019 A 18/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019

OURIZONA, 16 DE AGOSTO DE 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 001/2019

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, em favor da empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME, CNPJ 81.722.829/0001-08, para fornecimento de relógio de ponto com sistema de instalação de ponto para utilização no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara 265, no valor total de R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), com pagamento em parcela única.

SANTO INACIO – PR 15 DE AGOSTO DE 2019.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME, CNPJ 81.722.829/0001-08, para fornecimento de relógio de ponto com sistema de instalação de ponto para utilização no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara 265, no valor total de R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), com pagamento em parcela única.

SANTO INACIO – PR 15 DE AGOSTO DE 2019.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME – CNPJ 81.722.829/0001-08
Objeto: relógio de ponto com sistema de instalação de ponto para utilização no recinto da Câmara Municipal.
Duração: 60 (sessenta) dias
Valor: R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 16 de Agosto de 2019.

Santo Inácio, 16 de Agosto de 2019.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ERRATA I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Referente ao processo citado acima, o presente tem como objeto a aquisição de seguros para veículos pertencentes aos Departamentos e Divisões desta municipalidade, afim de proporcionar a segurança e manutenção de bens públicos.

A alteração que diz respeito é perante ao conteúdo do Anexo I do presente edital, com inserção de dados correspondentes a valores de franquias dos respectivos itens e veículos a serem cotados.

Em virtude de desatenção na inserção dos valores na Proposta de Preços do referido edital, peço que os interessados na apresentação de propostas para o processo, adquiram por meio de nosso sítio eletrônico, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações, novo Anexo para ciência de dados relacionados ao serviço a ser prestado.

Por fim, o novo Anexo far-se-á parte do Edital em questão e será observada em sessão de abertura do processo, a apresentação de Declaração pelos proponentes da aceitabilidade das condições deste.

Não haverá alteração na data para abertura do certame.

Ficando mantidos, também, os horários para entrega dos envelopes 01, 02, Credenciamento e Abertura.

Não havendo expediente no dia previsto, fica para o próximo dia útil, mantidos os horários para protocolo e abertura.

Demais especificações contidas em Edital, permanecem inalteradas.

Em 16 de agosto de 2019.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 100/2019

SÚMULA: Concede abono de permanência ao servidor Francisco de Oliveira Bueno.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA BUENO**, lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Motorista, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PROJUDI - Processo: 0001508-30.2019.8.16.0119 - Ref. mov. 50.1 - Assinado digitalmente por Leandro Albuquerque Muchiuti:14249
24/07/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO
Prazo de 30 dias

Processo: 0001508-30.2019.8.16.0119
Requerente: SANTOS CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF: 061.785.889-68) / SONIA MARINA PORTEL DE OLIVEIRA (CPF: 060.961.509-26)
Requerido: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A (CNPJ: 61.082.962/0001-21)
Citando (a) (s): Eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

Descrição do(s) Bem(ns):
1. Lote urbano sob n.º 02, da quadra n.º 21, com área de 600,00 metros quadrados, localizado na Rua Assunção, 61, no distrito de Barão de Lucena, nesta cidade e comarca de Nova Esperança;
2. Lote urbano sob n.º 03, da quadra n.º 21, com área de 600,00 metros quadrados, localizado na Rua Assunção, 61, no distrito de Barão de Lucena, nesta cidade e comarca de Nova Esperança;
3. Lote urbano sob n.º 05, da quadra n.º 21, com área de 600,00 metros quadrados, localizado na Rua Assunção, 881, no distrito de Barão de Lucena, nesta cidade e comarca de Nova Esperança.

Prazo Fixado para a Resposta: *15 (quinze) dias*

FINALIDADE: *Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.*

ADVERTÊNCIA: *Não sendo contestada a ação no prazo determinado, será nomeado curador especial para defesa dos citandos (CPC, art. 257, IV).*

SEDE DO JUÍZO: *Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Nova Esperança (PR), 10 de julho de 2019.

LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJSC5 LVYEQB S9WKC AJJRB3

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

PORTARIA 004/2019

SÚMULA: Designar Pregoeira e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Nerailder da Silva, portadora do RG. nº 6.402.447-7 SSP/PR, CPF: 027.780.279-20, para atuar como Pregoeira; as servidoras: Maithe Silva Mendonça, RG. nº 12.541.952-6 SSP/PR, CPF: 103.401.249-54 e Maria Helena Lucié, portadora do RG. nº 4.732.008-9 SSP/PR, CPF: 667.260.779-04, como Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2092/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 2.089/2019, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos tributários com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 2.089/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até noventa dias após a publicação desta lei e abrangerá débitos referentes até o exercício financeiro de 2018, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Fazenda. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.1054/2019

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSE ROBERTO SENRA .

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO, ao Servidor Publico Municipal JOSE ROBERTO SENRA, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 32329292-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº508.393.659-34, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.3º da EC 47/05-formula 85/95- comum-Provento Integral- com paridade Ultima Remuneração.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$3.130,80(três mil cento e trinta reais e oitenta centavos), perfazendo um total anual de R$37.569,60 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO N.º 099/2019

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **Rogério Aparecido Bernardo,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1162/2019, de 02-07-2019,

R E S O L V E :

Art. 1º)- Afetar para o uso comum do povo, a área de terras denominada Travessa 1, com extensão de 40 (quarenta) metros e área total de 697,60 M² (seiscentos e noventa e sete vírgula sessenta metros quadrados) entre a Rua Ermínia Bozelli Driussi e a Rua 03 de Setembro, confrontando de um lado com o Lote nº 12 da Quadra 01 e de outro lado com os Lotes 01/02-L e 01/02-F da Quadra 02 da Cidade de Ângulo.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 15 de Agosto de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
JARDIM OLINDA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 – SAMAE – JARDIM OLINDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2019
CERTAME: DISPENSA 02/2019
CONTRATO: 007/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA (7,5CV) TRIFASICO EM CARATER DE URGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

DO VALOR TOTAL; R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

30.001.17.846.0202.2022.4.4.90.52.00.00 – 2076 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2019 contados a partir de 15 de agosto de 2019.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Marco Antônio de Moura Carneiro
Diretor Samae

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2019

DATA: 09/08/2019 **PROTOCOLO:** 5 / 2019 **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 76.511.260/0001-93 **Insc. Estadual:** 10109499-51
Endereço: AV. MAUA, 2543
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 81.610-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE AGUA (7,5CV) TRIFASICO EM CARATER DE URGENCIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA
Conforme solicitação do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, onde solicita abertura de procedimento para aquisição de uma bomba de água de 7,5cv trifásico em caráter de Urgência para manter o abastecimento de água do município, onde resalta que a não aquisição URGENTE deste bomba poderá interromper o abastecimento de água de todos dos munícipes.
O Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação destaca que o SAMAE já havia feito esta solicitação e que foi aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, porém para este item não houve proponentes interessados, sendo o item declarado como deserto.
Seguindo o SAMAE depois de analisar as condições da bomba existe, verificou que a existente esta trabalhando no seu limite, tendo já sido realizado várias manutenções e que a qualquer momento poderá ser interrompido o abastecimento.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30001171220201202144905200000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24958	BOMBA DE RECALQUE DE AGUA 7,5 CV TRIFASICO 220/380 VAZÃO DE 36m3	UN	1.00	5,220.0000	5,220.00
						Total:	**5,220.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Marcos Antônio de Moura Carneiro
Diretor SAMAE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7005/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram confendas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012 3.3.90.40	858	Manut. do Setor de Finanças Serviços de Tecnologia da Informação	3.510	31.000,00
07.05.08.244.0009.2.029 4.4.90.52	857	Manut. Serviços de Assist. Social à Comunidade Equipamentos e material permanente	3.705	10.000,00
		Total de Suplementações		41.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.610	Taxas - Exercício Poder de Polícia – Exerc. Anteriores	31.000,00
3.705	FIA Enfrentamento de Violências (CREAS)-Exerc.Anter.	6.000,00
	Total do superavit	37.000,00

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços de Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.30	801	Material de consumo	3.705	3.000,00
3.3.90.39	802	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.705	1.000,00
		Total de Cancelamentoe		4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 13 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 78.092.293/0001-71**
Exercício: 2019

Decreto nº 40/2019 de 15/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.289,00 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE
06.001.12.365.0007.1.005. Construção/ Reforma e ampliação de unidades escolares
159 - 4.4.90.51.00.00 31126 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.289,00
Total Suplementação: 7.289,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
31126 CONVENIO FED CONST. ESC. MUN. NO DISTRITO F. 31126

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 15 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 78.092.293/0001-71**
Exercício: 2019

Decreto nº 39/2019 de 12/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
06.003.27.812.0020.1.004. Const. de infra-estrutura p/ prátricas desportivas
667 - 4.4.90.51.00.00 31733 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.000 REND. DE APL. REC. MIN. ME ESP. ED. RECREATIVO - QUADRA COBERTA 75.000,00
Total da Receita: 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 12 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2093/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a concessão de honrarias no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, as seguintes honrarias:

I - Título de Cidadão Honorário;
II - Título de Cidadão Benemérito;
III - Título de Mérito Comunitário.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário de Mandaguaçu destina-se a agraciar pessoa não nascida e nem residente no município, e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios ou por notáveis feitos públicos que ajudaram o desenvolvimento de Mandaguaçu.

Art. 3º O Título de Cidadão Benemérito de Mandaguaçu destina-se a laurear pessoa nascida ou não no município e que tenha se destacado por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por serviços importantes ou por procedimentos notáveis prestados à sociedade mandaguaçuense.

Art. 4º O título de Mérito Comunitário destina-se a homenagear a entidades civis, militares, eclesiásticas, públicas ou particulares, empresas, associações e munícipes, que por sua atuação excepcional, tenham se destacado, de forma gratuita, nas áreas de cunho social, religioso, educacional, artístico, cultural, econômico e político no município de Mandaguaçu, considerado relevantes para o desenvolvimento humanitário, econômico e cultural da sociedade de Mandaguaçu.

Art. 5º As honrarias previstas nesta lei serão concedidas sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, crença ou idade, àqueles que, nos termos do art. 3º da Constituição Federal, hajam se destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade mandaguaçuense, observando-se as particularidades de cada homenagem objeto desta Lei.

Art. 6º As proposições de concessão das honrarias previstas nesta lei deverão estar acompanhadas de justificativas escritas que evidenciem suficientemente o mérito do homenageado, com dados biográficos descritivo e documentos comprovando a relevância da homenagem, subscritas por um ou mais vereadores ou pela Mesa Executiva da Câmara.

Art. 7º Observadas as disposições regimentais, a concessão das honrarias de que trata esta lei serão formalizadas através de projeto de lei ordinária, e devidamente protocolado na Secretaria da Câmara.

Art. 8º O quórum e a tramitação das proposições a que se refere este artigo são aqueles disciplinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 9º Cada vereador poderá apresentar até 4 (quatro) nomes por legislatura, independente do título.

Art. 10. É vedada a concessão de honraria a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão ou de confiança ou ainda cargo eletivo.

Parágrafo único. A vedação deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão que sejam servidores públicos em caráter permanente.

Art. 11. O título em ser concedido terá as seguintes especificações:

I - formato retangular, com dimensões aproximadas de 49 centímetros de comprimento por 39 centímetros de largura;
II - material inox, pergaminho ou outro material similar;
III - brasão colorido do município em alto relevo ou medalha;
IV - texto de aproximadamente 12 a 15 linhas em letras góticas em baixo relevo;
V - assinaturas do Prefeito Municipal, o autor do pedido e do Presidente da Câmara;
VI - capa ou moldura;
VII - caixa de proteção.

§ 1º No diploma Cidadão Honorário de Mandaguaçu constarão os seguintes dizeres: O Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº __/___, de __ de ___ de 20__, tem a honra de conceder ao senhor _____, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE MANDAGUAÇU, em reconhecimento aos seus notáveis feitos públicos que ajudaram o desenvolvimento de Mandaguaçu.

§ 2º No diploma Cidadão Benemérito de Mandaguaçu constarão os seguintes dizeres: O Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº __/___, de __ de ___ de 20__, tem a honra de conceder ao senhor _____, o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE MANDAGUAÇU, em reconhecimento aos seus procedimentos notáveis prestados à sociedade mandaguaçuense.

§ 3º No diploma de Mérito Comunitário de Mandaguaçu constarão os seguintes dizeres: O Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº __/___, de __ de ___ de 20__, tem a honra de conceder ao senhor _____, o título de MÉRITO COMUNITÁRIO, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município.

§ 4º Em sendo mulher a pessoa homenageada, o texto do título em ser conferido deverá ser alterado para o gênero gramatical feminino.

Art. 12. As honrarias descritas na presente lei serão entregues em sessão solene especialmente convocada para tal fim, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal, para outorga do título a pessoas residentes no estrangeiro, credenciará, se necessário, diplomata brasileiro acreditado junto ao governo respectivo.

§ 2º Será obrigatória a entonação dos Hinos Nacional e do Município de Mandaguaçu em toda sessão em que houver entrega das honrarias de que trata esta lei.

Art. 13. A correta grafia do nome do homenageado é de responsabilidade exclusiva do proponente.

Art. 14. Cada espécie de honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em sessão legislativa diversa.

Art. 15. A Câmara Municipal de Mandaguaçu, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o município ou a qualquer de seus poderes constituídos, poderá propor a revogação da lei de concessão da honraria.

Parágrafo Único. A proposta de revogação seguirá as mesmas normas e trâmites para a de concessão da respectiva honraria.

Art. 16. Os direitos e honrarias de títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente lei.

Art. 17. Fica autorizada a Mesa Executiva da Câmara Municipal, a divulgar, periodicamente, através dos meios de comunicação, para conhecimento público, os nomes dos homenageados e o motivo da outorga dos respectivos títulos, os quais passarão oficialmente a fazer parte da história do Município.

Art. 18. É vedada a concessão de honrarias noventa dias antes das eleições municipais.

Art. 19. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 20. Fica revogada expressamente a Resolução nº 098/99, de 1º de junho de 1999.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Processo nº 90/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29deagosto de 2019** às **14:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº34/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **29/08/2019 até as 13:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,16de agostode 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
Processo nº 89/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29deagosto de 2019** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 33/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **29/08/2019 até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTEGRADO.**

Floraí,13de agosto de 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 78.092.293/0001-71**
Exercício: 2019

Decreto nº 37/2019 de 09/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.003.04.122.0002.2.010. Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
68 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
03.006 ENCARGOS GERAIS
03.006.09.271.0025.2.061. Encargos previdênciarios, regime Estatutário
82 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
03.006.28.843.0021.2.064. Amortização e encargos da divida pública
84 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 60.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres
217 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
06.002.12.361.0007.2.027. Manut. das atividades de transporte escolar -rec.
249 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
06.004 ASSESSORIA DE MERENDA ESCOLAR
06.004.12.306.0007.2.030. Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
282 - 3.3.90.30.00.00 31113 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes
331 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
334 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.006 ASSESSORIA ADJUNTA
07.006.10.302.0006.2.036. Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres
416 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 42.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.452.0010.2.040. Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano
469 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia
518 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 297.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE
06.001.12.365.0007.6.022. Manut. das atividades de educação infantil - 10%
173 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
06.002 GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0007.2.017. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
196 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
06.002.12.361.0007.2.018. Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%
201 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.002.12.361.0007.2.019. Manut. das atividades do ensino fundamental - 25%
210 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.002.12.361.0007.2.024. Manut. das atividades de transporte escolar - 10%
236 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
06.003 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
06.003.13.392.0008.2.073. Manutenção das Atividades Culturais
257 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
06.003.27.812.0020.2.072. Manutenção das Atividades de Gerencia de Esporte e Lazer
266 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.004 CHEFIA DE SAÚDE BUCAL
07.004.10.302.0006.2.034. Manut. dos servi. saúde pública - prog. vinculados
366 - 3.3.71.70.00.00 01495 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 71.000,00
367 - 3.3.71.70.00.00 01496 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 40.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia
521 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Redução: 297.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 09 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 0100/2019

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI1508/2019;

DECRETA:

Art. 1º) Incluí no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1487/2018), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.071	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA*	*Obra Construída*	*01*	*2019 2020 2021*	*R$ 351.188,01*

Art. 2º). Autorizaa abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 351.188,01 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 08 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08.02 – DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência Social Geral

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.02.08.241.0008	***CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA***		***R$ 351.188,01***
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	R$ 51.188,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0895	R$ 300.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.01.08.243.0008.1.064	Reformar, ampliar e/ou Remodelar o Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00.00 (380)	Material de consumo	001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 (381)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	R$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 (382)	Obras e Instalações	001	R$10.000,00
08.01.08.244.0008.2.045	Manutenção da Divisão de Família		
3.3.90.30.00.00.00.00 (386)	Material de consumo	001	R$ 4.188,01
08.02.08.241.0008.1.065	Implantar Centro Dia do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00.00 (394)	Material de consumo	001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00(395)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	R$10.000,00
08.02.08.241.0008.2.046	Manutenção da Divisão da Terceira Idade		
3.3.90.30.00.00.00.00 (397)	Material de consumo	001	R$10.000,00
			R$51.188,01

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0895	Conv. MDS - Constr. CENTRO DE CONVIVÊNCIA	R$ 300.000,00

Art. 4º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Contrato n° 170/2017 – PMU e Ata de Registro de Preços nº 49/2017

REF.: Pregão Presencial n° 58/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa VETOR ROTA SUL CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - ME, Portadora do CNPJ nº 07.762.291/0001-02

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Seleção de proposta de registros para a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, para a prestação de serviços em diversos Departamentos Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e da ata de registro de preços com o seguinte novo prazo de 17/08/2019 á 16/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2019

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Institui e regulamenta a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo-PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores em exercício na Câmara Municipal de Ângulo.

Parágrafo único. A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º O sistema de registro de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I – racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;

II – armazenar dados de forma sistematizada;

III – permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle.

Art. 3º O Secretário de Recursos Humanos tem a atribuição de supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.

§1º O Secretário de Recursos Humanos, promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§3º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão ao prazo estipulado na Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos do Arquivo Nacional.

Art. 5º O equipamento de registro eletrônico de ponto está instalado na entrada do acesso às dependências da Câmara Municipal de Ângulo.

Art. 6º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I – início da jornada diária de trabalho;

II – início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

III – fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;

IV – fim da jornada diária de trabalho.

§1º Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído uma hora e meia, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§2º No caso em que o servidor esquecer de efetuar o registro, deve comunicar tal fato, indicando a hora do registro em falta, no mais curto espaço de tempo possível, ao Secretário de Recursos Humanos.

Art. 7º A jornada de trabalho terá início e término conforme ajuste prévio entre os servidores e o Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, atendendo ao interesse institucional e respeitada a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando os cargos com jornada de trabalho reduzida.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ângulo através de PORTARIA, de acordo com a necessidade da Instituição.

Art. 8º As atividades realizadas fora da sede do órgão em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico, deverão preencher livro de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ângulo.

Parágrafo único. Em horário de expediente, o servidor só poderá ausentar-se do prédio onde trabalha, com autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, exceção feita ao advogado, tendo em vista a natureza intelectual dos seus trabalhos e da necessidade/possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede da Câmara.

Art. 9º O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência para fins de homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Ângulo e pelo servidor.

Art. 10. Os trabalhadores interessados podem apresentar reclamação referente ao relatório de frequência de controle de assiduidade e pontualidade, do artigo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que do mesmo tomaram conhecimento.

Parágrafo único. Se a reclamação for atendida, haverá lugar à respectiva correção, a efetuar na contabilização do mês seguinte ao que deu origem à reclamação.

Art. 11. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I – apresentar-se à unidade administrativa da Câmara Municipal de Ângulo para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II – registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 6º por meio da leitura de sua impressão;

III – apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;

IV – acompanhar o registro diário de sua frequência mediante emissão de comprovante pelo equipamento de registro eletrônico de ponto ou através do espelho de ponto mensal;

V – comunicar imediatamente ao Secretário de Recursos Humanos a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 12. São atribuições do Secretário de Recursos Humanos:

I – gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II – manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III – registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV – promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V – capacitar aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VI – fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII – zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

VIII – realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

IX – tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Resolução;

X – validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da Instituição.

Art. 13. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 14. Excepcionalmente será permitido ao Servidor Público Municipal um período de tolerância de 10 minutos antes do horário e 10 minutos depois para registro do seu ponto, excetuando os cargos com jornada de trabalho reduzida.

§1º O ponto não será registrado se ultrapassado o período de tolerância previsto no caput deste artigo, tendo o servidor o prejuízo da perda parcial do período do expediente registrado, inclusive desconto no seu vencimento caso tal fato não tenha justificativa ou não seja abonado pelo Presidente da Câmara.

§2º O comparecimento depois do horário inicial do expediente e/ou saída antes do horário final resultarão no desconto relativo a 1 (um) dia de trabalho a cada somatório de 5(cinco) ocorrências no mês.

§3º As chegadas atrasadas ou saídas antecipadas que não somarem 5(cinco) ocorrências no mês, ou que não representem novo somatório de 5(cinco) ocorrências para fins de penalização na forma do §1º, serão descontadas proporcionalmente ao período não trabalhado.

§4º O desconto a que se refere o parágrafo anterior não representa inassiduidade do servidor.

Art. 15. Para fins de aplicação do parágrafo 1º do artigo anterior, considerar-se-á atraso ou comparecimento depois do horário inicial do expediente a chegada do servidor após 10(dez) minutos do horário inicial de trabalho.

Parágrafo único. A tolerância de 10(dez) minutos de que trata o caput deste artigo não será considerada para o horário de saída de expediente do servidor.

Art. 16. Qualquer servidor impedido de comparecer ao Serviço por qualquer motivo não planificado ou previsto deve, no primeiro dia da sua ausência, ou, logo que possível, participar essa ocorrência ao responsável.

§1º Sempre que a ausência resulte de doença, o respectivo atestado médico/declaração de internamento, bem como a declaração do trabalhador relativamente ao local onde se encontra doente, têm que ser enviados ao responsável pelo Recursos Humanos, no dia seguinte ao da recepção no Serviço com indicação da data de entrada.

§2º As ausências para consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, têm que ser comunicadas ao responsável, logo que as consultas ou exames se encontrem marcados.

§3º Justificativa de Falta: É o relato do motivo pelo qual o Servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio, a ser abonado pelo Presidente da Câmara.

§4º A inexistência, impossibilidade, ou indeferimento das justificações, implica que os tempos são adicionados para determinação do período normal de trabalho diário em falta.

§5º Quando a soma dos períodos em falta perfizer um dia normal de trabalho é marcada uma falta injustificada. Caso no final do mês, o período não perfizer um dia, é descontado no vencimento o respectivo número de horas.

Art. 17. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor no 1º dia do mês seguinte a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ângulo - PR, em 16 de agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Contrato n° 169/2017 – PMU e Ata de Registro de Preços nº 48/2017

REF.: Pregão Presencial n° 58/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa O.A. FRANZONI TERRAPLENAGEM - ME, Portadora do CNPJ nº 07.303.085/0001-26

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Seleção de proposta de registros para a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, para a prestação de serviços em diversos Departamentos Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e da ata de registro de preços com o seguinte novo prazo de 18/08/2019 á 17/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2019

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2018 - PMU

REF.: Pregão Presencial n° 53/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa D. E. NALIN NOGUEIRA - ME, Portadora do CNPJ nº 09.290.112/0001-07

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas d'água para o Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços com o seguinte novo prazo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 14.501,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Um Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/08/2019

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: THIAGO JOSÉ BATISTA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SISTEMATIZADAS DE MUSCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AERÓBICO EM ATLETAS DAS ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO.
Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 29.150,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2019.

Ourizona-PR, 16 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2019 - IL Processo Administrativo: 102/2019 Processo de Licitação: 97/2019 Data do Processo: 14/08/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2019
e) Data da Adjudicação: 14/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SISTEMATIZADAS DE MUSCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AERÓBICO EM ATLETAS DAS ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DO MUNICIPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004128 - THIAGO JOSÉ BATISTA ME	1	0,0000	29.150,00
	1		29.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (486)

Ourizona, 14 de Agosto de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2019 - PR Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 32/2019 Data do Processo: 29/07/2019 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 27/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/08/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004614 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITC	5	0,0000	12.096,40
- 005516 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA	2	0,0000	78.214,00
- 005532 - E TODAO GONCALVES EIRELI	13	0,0000	23.967,80
- 005534 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	4	0,0000	9.699,00
- 004043 - PERAS & ROSSI LTDA.	4	0,0000	17.501,80
- 005533 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	3	0,0000	32.329,00
- 000212 - SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES	3	0,0000	8.852,00
- 005535 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1	0,0000	20.388,00
- 005515 - V. J.- SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	1	0,0000	14.770,00
	36		217.818,00

Paranacity, 15 de Agosto de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: A.B. DE ALMEIDA & CIA LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY-PR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05/08/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 04/08/2020.

PARANACITY, PR, 02 DE AGOSOTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019/2020 VW/VOYAGE 1.6- 4 PORTAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 3 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018-2
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
OBJETO: 3º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 11 de julho de 2019, por mais 90 dias, até a data de 8 de Novembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º. II, Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 07/2018.
DATA:16 de Agosto 2019.

PORTARIA Nº 145/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliane Suzi de Alemar	Enfermeiro	01/06/2017 a 31/05/2018	19/08/2019 a 23/08/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGA a Portaria 142/2019 de 30 de julho de 2019, que diz respeito a FÉRIAS concedida ao Servidor DILCELIO LEAL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul– PR, por intermédio do Senhor Ademir Mulon, Prefeito Municipal, torna público a REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 de 19 de julho de 2019, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), com a finalidade de adequação e revisão do seu teor, para posterior reabertura.

Cruzeiro do Sul, 16 de Agosto de 2019.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.269, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Luiz Carlos Krzesinski para o cargo efetivo de Motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de agosto de 2019, Luiz Carlos Krzesinski, portador do CPF nº 367.567.259-04, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 16 de agosto de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 31/2019 – Processo Licitatório nº. 088-2019,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRANSLADOS NO DECORRER DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 29 de Agosto de 2019, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Agosto de 2019.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019

Referência: Pregão Presencial nº30/2019

Data de Assinatura do Contrato: 15/08/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.014.368/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Laguna, N°1967, Maringá-PR

OBJETO: O Registro de Preço para possíveis aquisições futuras e de forma fracionada de Materiais Gráficos para serem utilizados em todos os Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no anexo I – Termo de referência parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.088,00 (Doze Mil e Oitenta e Oito Reais)

Prazo de Vigência: 14/08/2020

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 15 de agosto de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019

Referência: Pregão Presencial nº30/2019

Data de Assinatura do Contrato: 15/08/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: L.F. CORREA GRAFICA - ME

CNPJNº: 04.400.137/0001-94

ENDEREÇO: Rua São Paulo, n°414, Colorado-PR

OBJETO:O Registro de Preço para possíveis aquisições futuras e de forma fracionada de Materiais Gráficos para serem utilizados em todos os Departamentos do Municipio de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no anexo I – Termo de referência parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.099,25 (Quarenta e Seis Mil, Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Prazo de Vigência: 14/08/2020

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 15 de agosto de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1508/2019

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ALTERA O PPA, ALTERA A LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º) Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2018/2021, (Lei Municipal n.º 1450/2017) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei n.º 1487/2018), em seus respectivos anexos, a ação/meta a seguir especificada:

Programa: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ação	Descrição	Meta Financeira		Meta Financeira	
		Unid. Medida	Valor	Ano	Valor – R$
1.071	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA*	*Obra Construída*	*01*	*2019 2020 2021*	*R$ 351.188,01*

Art. 2º) O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 351.188,01 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo), destinado a inclusão da despesa a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 08 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08.02 – DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência Social Geral

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.02.08.241.0008	***CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA***		***R$ 351.188,01***
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	R$ 51.188,01
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0895	R$ 300.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ/Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.01.08.243.0008.1.064	Reformar, ampliar e/ou Remodelar o Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00.00 (380)	Material de consumo	001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 (381)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	R$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 (382)	Obras e Instalações	001	R$10.000,00
08.01.08.244.0008.2.045	Manutenção da Divisão de Família		
3.3.90.30.00.00.00.00 (386)	Material de consumo	001	R$ 4.188,01
08.02.08.241.0008.1.065	Implantar Centro Dia do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00.00 (394)	Material de consumo	001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00(395)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	001	R$10.000,00
08.02.08.241.0008.2.046	Manutenção da Divisão da Terceira Idade		
3.3.90.30.00.00.00.00 (397)	Material de consumo	001	R$10.000,00
			R$51.188,01

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
0895	Conv. MDS - Constr. CENTRO DE CONVIVÊNCIA	R$ 300.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI COMPLEMENTAR Nº 1509/2019

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo Municipal:

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Floraí – **REFIS FLORAÍ 2019**, que visa incrementar a arrecadação de créditos tributários e não tributários, através de concessão de descontos para pagamentos dos tributos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei institui o REFIS FLORAÍ 2019 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL do Município de Florai, que tem por finalidade promover a regularização dos créditos tributários devidos ao Município decorrentes de débitos de pessoa física ou pessoa jurídica, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, por meio da aplicação dos instrumentos estipulados nesta Lei.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal de Floraí compreende os instrumentos de viabilização de pagamento e os instrumentos de cobrança, utilizando técnicas com o propósito de alcançar os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. O Programa previsto no *caput* desta Lei terá vigência de 01 até 30 de setembro/2019, em relação aos instrumentos de viabilização de pagamento.

Art. 3º. O ingresso no REFIS FLORAÍ 2019 dar-se-á por opção voluntária do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação, e parcelamento dos débitos nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhada da seguinte documentação:

I- Para as pessoas físicas:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Procuração, no caso de representação por terceiro;
II- Para as pessoas jurídicas:
a) Contrato social atualizado atribuindo poderes de representação à pessoa física ou procuração, se for o caso.

Art. 4º. A opção somente poderá ser formalizada até 30 de setembro de 2019, sendo tacitamente homologada pelo Departamento de Tributação.

I - Não poderão optar pelo REFIS FLORAÍ 2019, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias;

II - No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais;

III- O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização;

Art. 5º. Poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei, os seguintes créditos tributários, inscritos em dívida ativa ou em execução, obedecidas as disposições do art. 3º:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
III – Taxas cobradas em função da prestação de serviços públicos;
IV – Taxas cobradas em função do Poder de Polícia;
V – Contribuição de Melhoria;
VI – Sanções Administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei, os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), indenização e Alienação de Bens Imóveis.

Art. 6º. O montante dos créditos tributários a serem pagos será aquele apurado na data de pagamento, restringindo-se ao principal, com descontos em multa de mora, juros de mora e atualização monetária.

Art. 7º - O débito consolidado poderá ser pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante

consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para débitos de pessoas físicas e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

Art. 8º. O pagamento em cota única ou parcelamento do débito consolidado, implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, multa de mora e correção monetária, apurados até a data da consolidação nos seguintes porcentuais:

I – Cota Única: desconto de 100% em multa, juros e correção monetária;
II – Em 03 (1+2) vezes: desconto de 80% em multa, juros e correção monetária;
III – Em 06 (1+5) vezes: desconto de 60% em multa, juros e correção monetária;
IV– Em 12 (1+11) vezes: desconto de 50% em multa, juros e correção monetária;

§ 1º. Em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 2º A existência de 2 (duas) parcelas vencidas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS a respeito da decisão.

§ 3º. - A exclusão do sujeito passivo do REFIS 2019, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

§ 4º. O pagamento dos créditos referidos, deverão ser efetuados nos locais autorizados pela Prefeitura Municipal de Floraí.

Art. 9º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 10. A opção pelo REFIS FLORAÍ 2019 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado.

I - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o pagamento, será requerida pela Procuradoria do Município;

II - A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão do Departamento de Tributação.

Art. 11. A inclusão de débitos no REFIS FLORAÍ 2019 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.

I - Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.

II - Antes da inclusão dos débitos no REFIS FLORAÍ 2019, o Departamento de Tributação instará a Procuradoria do Município a se manifestar quanto a existência das ações de que trata o caput do presente artigo.

Art. 12. A Administração Municipal do REFIS FLORAÍ 2019 será exercida pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Procuradoria do Município e operacionalizado pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários a execução do programa, notadamente:

I - Expedir atos normativos necessários a sua execução;

II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários a execução, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - Receber as opções pelo REFIS FLORAÍ 2019 Municipal;

IV - Excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições;

Art. 13. Poderão integrar o REFIS FLORAÍ 2019, os créditos tributários que o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, decorrentes de obrigação própria;

I- Possuindo o sujeito passivo débito decorrente de fatos geradores distintos, serão emitidas guias de pagamentos específicas e individualizadas;

II - A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito;

III - Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;

IV - O contribuinte que possui débitos não pagos e que já foram objetos de REFIS ou parcelamento anteriores a este, poderá dele desistir e formalizar novo parcelamento nos termos desta lei.

Art.14. O sujeito passivo será excluído do REFIS FLORAÍ 2019, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecem estabelecidas no Município de Floraí e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS FLORAÍ 2019;

III - Pratica de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.

IV - O falecimento ou insolvência de pessoa física optante do REFIS FLORAÍ 2019, obriga os herdeiros e ou sucessores do mesmo ao cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS FLORAÍ 2019, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 15. A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, em razão de que as desonerações alcançam apenas as receitas não orçamentárias, decorrentes da aplicação de juros, multas e correção monetária, sem contudo, atingir os valores dos créditos lançados pela Fazenda Pública, implicando no aumento de arrecadação.

Art. 16. O Município de Floraí não promoverá novo Programa de Recuperação Fiscal antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, via decreto, regulamentar esta lei, se necessário, para a sua aplicação com prorrogação de prazo, dando-se ampla e clara publicidade para o Ato.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.491, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 20(vinte) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, ao servidor Ademilson Alves Ribeiro, matrícula 4-00981, para ser usufruída no período de 19 de agosto de 2019 a 7 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21192/2019

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Luis Bovo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.004.021-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 037.151.789-30, e

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 79.986.949/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em Pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com 450,00m² que será executado no trecho entre a Rua Benedito José Muniz e a Rua José Ferreira de Castilho, conforme planilhas, projetos e especificações técnicas do edital do PARANACIDADE.

VALOR: R$ 61.346,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 14.03.26.452.0017.1.014 - Pavimentação em Ruas e Avenidas Municipais; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí-Pr., 15 de agosto de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2019 - PR

Processo Administrativo:	73/2019
Processo de Licitação:	73/2019
Data do Processo:	23/07/2019

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/08/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais esportivos para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge do Ivaí.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002282 - BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	14	0,0000	31.831,00
- 003468 - BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI	1	0,0000	1.030,00
- 000984 - KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	3	0,0000	4.012,50
- 001531 - MAGNUM IND. COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS	4	0,0000	5.512,00
	22		42.385,50

São Jorge do Ivai, 16 de Agosto de 2019.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 22/2018 - TP

Processo Administrativo:	124/2018
Processo de Licitação:	124/2018
Data do Processo:	04/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/08/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, nas seguintes ruas: Rua XV de Novembro, entre a rua José Ferreira Castilho e rua Erasmo de Mello; Rua Fioravante Granzotto, entre a rua Visconde do Rio Branco e rua Dr Michel Felippe, conforme projeto, especificações tecnicas, memoriais e demais documentos constantes do edital do PARANACIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (64)					
1 Recapeamento de vias urbanas em CBUQ, com 2.602,36m², contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, meios-fios de concreto, sarjetão de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para PNE, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua XV de Novembro: entre rua José Ferreira Castilho e rua Erasmo de Mello; Rua Fioravante Granzotto: entre rua Visconde do Rio Branco e rua Dr. Michel Felippe. Colocação de placas de comunicação visual.	UN	1,00	0,0000	117.348,47	117.348,47

Total do Fornecedor: 117.348,47
Total Geral: 117.348,47

São Jorge do Ivai, 16 de Agosto de 2019.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: A. G. PASQUINI & PASQUINI LTDA.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 142.906,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS PRODUTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 73/2019 de 16/08/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.910,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.110,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
209 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.052.		IGD/ SUAS ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
360 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	**148.910,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.007.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.001.04.122.0003.2.009.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
211 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
220 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
222 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.001.10.301.0012.2.026.		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	
238 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
240 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
311 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
442 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.001.20.608.0016.2.063.		AUXÍLIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
455 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	1.910,00
		Total Redução:	**148.910,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 16 de agosto de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para fazer a cobertura de SEGUROS DE VEÍCULOS da frota do Município de Inajá –PR. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:30 HORAS, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DESTE MUNICÍPIO, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Em 14 de agosto de 2019.

- PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 67/2019 - DL
Processo Administrativo: 97/2019
Processo de Licitação: 97/2019
Data do Processo: 13/08/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr: 67/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/08/2019
e) Data da Adjudicação: 13/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUEPES EM ESTRUTURA PVC RÍGIDA, COM ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDOS EM NAPA OU VELUDO, COM ABA RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO E ACABAMENTOS COM PERFIS DOURADOS, LIRA BORDADA E CAMEIRA COM REGULAGEM, PARA FORNECIMENTO A FANFARRA MUNICIPAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA MESMA NO II FESTIVAL DE FANF

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Cotade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI (3448)					
1 QUEPE MODELO JÁU, ESTRUTURA EM PVC RIGIDO ESPESSURA 2 MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, LIRA BORDADO CARNEIRA COM REGULAGEM.	UND	30,00	0,0000	100,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:	3.000,00
				Total Geral:	3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.201.3.3.90.30.00.00.00.00 (17)

Inajá, 13 de Agosto de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 187/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR ad nutum o Servidor "**REGINALDO LEOPOLDO GOIS**", desde o dia 13 de agosto de 2019, ocupante do cargo em Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

A referida exoneração tem eficácia imediata e validade na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "L", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

TRANSFERIR, desde o dia 07 de agosto de 2019, o Servidor "**JOAQUIM DE ALENCAR NUNES**", portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 4.872.295-4/PR, lotado no Departamento de Obras para o Departamento de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.624.118-8/PR, matricula nº. 30041, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente de Vigilância em Saúde e Endemias, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 à 10/07/2019, a partir do dia 19/08/2019 até 17/09/2019, devendo retornar no dia **18/09/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **RAIMUNDO OTONI DE ALENCAR 08334846991 CNPJ Nº. 27.488.495/0001-04**,

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES, JOGOS DE PRATOS E TALHERES, REFRESQUEIRA E FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor :

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO, COR BRANCA, LARGURA: 70CM X ALTURA 70 CM X PROFUNDIDADE 70 CM.	Unid	900,00	2,4500	2.205,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA , RESISTENTE PESO RECOMENDADO ATÉ 120 - KG	Unid	8.000,00	2,4500	19.600,00
3	LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MADEIRA MEDINDO 1,20 INCLUSO TOALHA EM OXFORD/ADAMASCADA VARIAS CORES C/ ACABAMENTO SUPERIOR.	Unid	900,00	15,0000	13.500,00
4	LOCAÇÃO DE JOGO DE PRATOS EM PORCELANA BRANCO MEDINDO 24 CM DE DIAMETRO, GARFO EM INOX E FACA EM INOX.	Unid	500,00	2,0000	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE REFRESQUEIRA C/02 COMPARTIMENTOS DE 15 LTS CADA P/ PREPARO E ARMAZENAMENTO DE SUCO MANTENDO A BEBIDA GELADA.	Unid	30,00	50,0000	1.500,00
6	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL C/ CAPACIDADE MINIMA DE 380 LITROS.	Unid	20,00	60,0000	1.200,00
				TOTAL	39.005,00

Dotação:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 16 de Agosto de 2019
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2019
b) Licitação Nrº : 26/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/08/2019
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES, JOGOS DE PRATOS E TALHERES, REFRESQUEIRA E FREEZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
04.122.0003.2.006. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
12.365.0035.2.021. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0012.2.025. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
08.243.0029.2.046. - CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE
08.244.0029.2.044. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
08.244.0029.6.047. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0029.6.050. - IGDBF ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0029.6.050. - IGDBF ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RAIMUNDO OTONI ALENCAR 08334846991
CNPJ/CPF: 27.488.495/0001-04
LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.005,00 (trinta e nove mil e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO, COR BRANCA, LARGURA: 70CM X ALTURA 70 CM X PROFUNDIDADE 70 CM.		Unid	900,00	2,4500	2.205,00
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA , RESISTENTE PESO RECOMENDADO ATÉ 120 - KG		Unid	8.000,00	2,4500	19.600,00
3	LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MADEIRA MEDINDO 1,20 INCLUSO TOALHA EM OXFORD/ADAMASCADA VARIAS CORES C/ ACABAMENTO SUPERIOR.		Unid	900,00	15,0000	13.500,00
4	LOCAÇÃO DE JOGO DE PRATOS EM PORCELANA BRANCO MEDINDO 24 CM DE DIAMETRO, GARFO EM INOX E FACA EM INOX.		Unid	500,00	2,0000	1.000,00
5	LOCAÇÃO DE REFRESQUEIRA C/02 COMPARTIMENTOS DE 15 LTS CADA P/ PREPARO E ARMAZENAMENTO DE SUCO MANTENDO A BEBIDA GELADA.		Unid	30,00	50,0000	1.500,00
6	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL C/ CAPACIDADE MINIMA DE 380 LITROS.		Unid	20,00	60,0000	1.200,00

Valor Total Homologado – R$ 39.005,00

Pregoeiro
ALESSANDRO SILVA DIAS

ITAGUAJÉ, 16 de agosto de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7007/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI**, a partir de 16 de agosto de 2019, do cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6296/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7008/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **VANESSA CRITINA LEITE CARRARA**, a partir de 16 de agosto de 2019, do cargo de Assessor Executivo III.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6572/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7009/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de agosto de 2019, no cargo de provimento em comissão, Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo, o (a) Senhor (a) **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7010/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de agosto de 2019, no cargo de provimento em comissão, **Assessor Executivo I**, o (a) Senhor (a):
VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7011/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 16 de agosto de 2019, no cargo de provimento em comissão, Assessor Executivo III, o (a) Senhor (a):
NATHIELI CAROLINI DA SILVA MAREGA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 095/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 024/2018-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ 07.137.667/0001-80
BASE LEGAL: ART.57, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em paisagismo, varrição de vias públicas, pintura de meio fio, limpeza pública, serviço auxiliar de coleta de entulho, município de Santo Inácio, parte integrante deste termo aditivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que Venha a substitui-la.

VIGÊNCIA: 13 DEAGOSTO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR14 DE AGOSTO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°036/2019-PMSI

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Santo Inácio para estudantes de Ensino Superior, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas. Data :29/08/2019 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 16deAgosto de 2.019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** GRASIELA DA SILVA SANTOS CNPJ Nº 12.654.045/0001-69
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- **Valor do Contrato**: R$-25.370,44 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 15/08/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/08/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ MEI CNPJ Nº 29.196.520/0001-01
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- **Valor do Contrato**: R$-5.768,50 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 15/08/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/08/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** R&M ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 29.421.808/0001-24
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- **Valor do Contrato**: R$-3.988,90 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 15/08/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/08/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ANTONIO JOSE ANTAO 74940899934 CNPJ Nº 22.981.194/0001-96
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- **Valor do Contrato**: R$-22.622,40 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 15/08/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/08/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICACÃO LICITACÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 035/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO,PARA AMANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, as empresas:

ANTONIO JOSE ANTAO 74940899934

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOLACHA Descrição: Bolacha Tipo Caseira, sabor Nata/Coco.	PVG	KG	40,00	25,80	1.032,00
5	2	BOLO C/ RECHEIO BRIGADEIRO Descrição: Bolo pão de ló de chocolate, com recheio de brigadeiro, confeitado com chantilly de chocolate.	PVG	KG	30,00	30,00	900,00
5	3	BOLO C/ RECHEIO DE FRUTA Descrição: Bolo pão de ló branco, com recheio de fruta, confeitado com chantilly.	PVG	KG	30,00	32,50	975,00
5	4	BOLO C/ RECHEIO DOCE DE LEITE Descrição: Bolo pão de ló branco, com recheio de doce de leite, confeitado com chantilly.	PVG	KG	30,00	25,50	765,00
5	5	BOLO GELADO SALGADO Descrição: Bolo feito com fatias de pão de forma, recheado de patê de peito de frango, com cobertura de maionese e batata palha.	PVG	KG	45,00	30,00	1.350,00
5	6	BOLO REDONDO Descrição: Bolo formato redondo, sabores aipim/laranja/coco, peso aproximado de 700gr.	PVG	KG	60,00	16,00	960,00
5	7	BOLO SIMPLES BRANCO Descrição: Bolo pão de ló branco, com cobertura de coco.	PVG	KG	40,00	22,00	880,00
5	8	BOLO SIMPLES CHOCOLATE Descrição: Bolo pão de ló de chocolate, com cobertura de chocolate.	PVG	KG	40,00	18,00	720,00
5	9	CAROLINA RECHEADO Descrição: Éclair recheado de doce de leite, com cobertura de chocolate.	PVG	KG	20,00	29,00	580,00
5	10	LANCHE Descrição: Pão com carne moída	PVG	UNID	300,00	3,30	990,00
5	11	LANCHE Descrição: Pão Presunto Com Mussarela	PVG	UNID	300,00	2,39	717,00
5	12	MORTADELA DEFUMADA FATIADA Descrição: Mortadela de primeira qualidade, defumada e fatiada	SEARA	KG	30,00	19,10	573,00
5	13	PÃO DE FORMA Descrição: Pão de Forma fatiado, pacote com 500gr.	PVG	PCT	40,00	4,76	190,40
5	14	PÃO DE LEITE Descrição: Pão de Leite, pacote com 500gr.	PVG	PCT	100,00	4,70	470,00
5	15	PÃO DE QUEIJO Descrição: Pão de Queijo assado, tamanho pequeno para médio.	PVG	KG	30,00	27,00	810,00
5	16	PÃO FRANCES Descrição: Pão tipo Francês 50 GR	PVG	KG	300,00	12,00	3.600,00
5	17	PRESUNTO COZIDO FATIADO Descrição: Presunto cozido tradicional sem gordura, fatiado, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	FRIELA	KG	50,00	24,50	1.225,00
5	18	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Descrição: Queijo mussarela, fatiado, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	FLORA MILK	KG	50,00	28,80	1.440,00
5	19	SALGADO Descrição: Salgado frito, tamanho pequeno, tipo coxinha/bolinha de queijo/quibe/rissoles.	PVG	KG	30,00	54,00	1.620,00
5	20	SANDUÍCHE DE FRANGO Descrição: Pão De Forma Com patê de frango	PVG	UNID	500,00	3,00	1.500,00
5	21	TORTA SALGADA Descrição: Torta salgada com recheio de carne moída.	PVG	KG	50,00	26,50	1.325,00
TOTAL							22.622,40

GRASIELA DA SILVA SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	*ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% Stévia, Unidades de 100 ml.	MAGRO		UNID	10,00	2,99	29,90
1	2	*AVEIA EM FLOCOS - acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, veda da.	APTI		PCT	50,00	2,99	149,50
1	3	*CEREAL TIPO GRANOLA, de procedência nacional, Isento de mofo, substân cias nocivas, embalagem 1 kg. "	ZAELI		PCT	10,00	6,49	64,90
1	4	*COCO RALADO - produto com características de boa qualidade, sem odor de ranço, bolores, apresentando coloração branca, íntegra, sem açúcar, pct 100 g,	INDIANO		PCT	100,00	1,99	199,00
1	5	*COLORAU - Pó fino de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, a sementes não deverá ser moída para não dar coloração escura ao moího. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g; "	CATEMAR		PCT	10,00	2,99	29,90
1	6	*CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak intacta de 200g.	LIDER		UNID	100,00	1,97	197,00
1	7	*FEIJÃO CARIOCA 1 - Tipo, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. "	DO VALE		PCT	10,00	4,99	49,90
1	8	*GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, transparente com 400g.	XAVANTE		UNID	50,00	2,29	114,50
1	9	*LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g.Prazo de validade mín imo 10 meses a contar a partir dadata de entrega. "	NENE		UNID	100,00	2,99	299,00
1	10	*LEITE EM PO INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integra l, instantâneo. Embalagem: aluminizada,intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	ITALC		PCT	30,00	2,94	88,20
1	11	*MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos pasteurizados, pacote de 1 kg. Embalagem:deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. "	LIANE		PCT	10,00	2,99	29,90
1	12	*MILHO DE CANJICA BRANCO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g"	CATEMAR		PCT	30,00	2,49	74,70
1	13	"MILHO VERDE EM CONSERVA LATA - imersos em líquido cobertura apropri ada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de ermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem pequena 200g."	QUERO		LT	100,00	1,49	149,00
1	14	"SEMENTE DE LINHAÇA - dourada, grãos integrais, sem sujidades ou grav etos, primeira qualidade, pacote de 200 gramas.	CATEMAR		PCT	5,00	5,47	27,35
1	16	AÇUCAR BRANCO DESCRIÇÃO: CRISTAL, DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM 5KG.	D.OURO		PCT	100,00	8,39	839,00
1	17	AÇUCAR MASCAVO DESCRIÇÃO: APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR DOCE. SER ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E ODORES ESTRANHOS. ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG"	ZAELI		PCT	30,00	9,49	284,70
1	18	AMENDOOIM DESCASCADO - tipo 1, Isento de substâncias nocivas, parasit as. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g.	CATEMAR		PCT	10,00	2,99	29,90
1	19	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabrica do a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	AMAFIL		PCT	50,00	2,40	120,00
1	20	ARROZ AGULHINHA T1- Polido, proveniente de grãos sadios e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Pacote de 05 kg.	DO VALE		PCT	15,00	9,99	149,85
1	21	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Embalagem 500 g, rotulo contendo identific ação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	ZAELI		VD	50,00	6,49	324,50
1	22	BANHA DE PORCO - embalagem com 1 kg.	ALIBEM		PCT	10,00	10,57	105,70
1	23	BATATA PALHA DESCRIÇÃO: CHIPS DE BATATA FRITA, EM FORMATO DE PALITOS. EMBALAGEM COM 500G	SABOR BATA		PCT	30,00	7,99	239,70
1	24	BEBIDA LACTEA FERMENTADA C/ POUPA DE FRUTA PCT 900 GR	UNIBABY		PCT	500,00	5,30	2.650,00
1	25	BISCOITO DOCE MAIZENA - sem lactose, embalagem plástica dupla proteção , embalagem com 400g	LIANE		PCT	150,00	2,67	400,50
1	26	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - sem lactose, embalagem dupla proteção , com 400g	LIANE		PCT	150,00	2,45	367,50
1	30	CATCHUP DESCRIÇÃO CATCHUP TRADIUCIONAL DE 1ª QUALIDADE 360 GR	DU SUL		UNID	80,00	2,99	239,20
1	31	CEBOLINHA - desidratada, embalagem 10g.	CATEMAR		PCT	10,00	1,39	13,90
1	32	CHÁ DE CAMOMILA DESCRIÇÃO: CAMOMILA USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PACT. 20G (OBS: 10G)	CATEMAR		PCT	10,00	3,39	33,90
1	34	CHOCOLATE GRANULADO - Deverá estar em embalagem de 200g. Deverá ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória.	CATEMAR		PCT	30,00	3,29	98,70
1	35	CRAVVO DA INDIA DESCRIÇÃO: ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL , EMBALAGEM PACT.10G.	CATEMAR		PCT	20,00	1,20	24,00
1	36	CREME VEGETAL - sem sal, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6, pote 50 0 gr (para intolerantes à lactose).	COAMO		PT	10,00	5,49	54,90
1	37	ERVILHA EM CONSERVA - em conserva 1ª qualidade: lata pequena de 300g ((peso drenado).	QUERO		LT	100,00	1,24	124,00
1	38	ESSENCIA DE BAUNILHA - líquida, unidade DE 30 ML	APTI		UNID	10,00	7,16	71,60
1	39	EXTRATO DE TOMATE DESCRIÇÃO: EMBALAGEM INTEGRA DE 340 GR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	QUERO		UNID	100,00	1,89	189,00
1	40	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PCT 01 KILO	MONSIL		PCT	10,00	2,69	26,90
1	41	FARINHA DE MILHO DESCRIÇÃO: AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG , LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	D.PEDRO		PCT	10,00	3,79	37,90
1	42	FARINHA DE ROSCA - pct 1 kg.	CATEMAR		PCT	10,00	3,49	34,90
1	44	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500 GR	ITAQUARA		PCT	10,00	6,76	67,60
1	45	FERMENTO QUIMICO EM PÓ DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO E PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO.	PO ROYAL		UNID	60,00	4,99	299,40
1	46	FLOCÃO DE MILHO DESCRIÇÃO: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES ESUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, 1KG	SINHA		PCT	10,00	2,09	20,90
1	47	FUBA DE MILHO DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM 1KG	NUTRI NOVO		PCT	50,00	1,19	59,50
1	49	GERGELIM BRANCO DESCRIÇÃO: PRODUTO APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, L IVRE DE SUJIDADES, EMPEDRAMENTOS E BOLORES, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPATENTE 500G.	CATEMAR		PCT	5,00	5,00	25,00
1	50	HAMBURGUER DESCRIÇÃO: HAMBÚRGER BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE DE 50GR	FRI BOI		UNID	500,00	0,52	260,00
1	51	IOGURTE DESCRIÇÃO: IOGURTE NATURAL, SABORES EMBALADO INDIVIDUAL COPO 170 GR	UNIBABY		UNID	60,00	5,01	300,60
1	52	LEITE LONGA VIDA – leite UHT, suas condições deverão estar de acordo c om a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem te trapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro.	LIDER		CX	360,00	2,71	975,60
1	53	LOURO - desidratado, embalagem 5 g.	CATEMAR		PCT	5,00	0,99	4,95
1	55	MAIONESE DESCRIÇÃO: INDUSTRIALIZADA, 0% DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO ORGÃ O COMPETENTE, POTE 500G, SEM TRAÇO DE LEITE (PARA INTOLERANTES À LACTOSE).	PURITY		UNID	80,00	2,19	175,20
1	56	MARGARINA VEGELTAL com sal, 80% LIPÍDEOS, pote 500g.	COAMO		UNID	80,00	2,69	215,20
1	57	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno de 500g cada.	CATEMAR		PCT	90,00	1,29	116,10
1	58	MISTURA PARA BOLO PCT 450 GR	GLOBO		PCT	100,00	2,79	279,00
1	60	MOLHO SHOYO DESCRIÇÃO: MOLHO PARA SALADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SOJA, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, SE QÜESTRASTE, ÓLEO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO, ÍNTEGRO, ATÓXICO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFOR MAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO DO M/S. EMBALAGEM . 1 LITRO.	HINOMOT O		LT	5,00	8,80	44,00
1	61	MORTADELA DEFUMADA DESCRIÇÃO: MORTADELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEFUMADA, FATIADA.	MARBA		KG	30,00	16,53	495,90
1	62	MOSTARDA DESCRIÇÃO: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 360 GR.	DU SUL		UNID	80,00	2,29	183,20
1	63	NATA DESCRIÇÃO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRE SENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 400G CADA UNIDADE	CAROLINA		UNID	10,00	9,38	93,80
1	64	NÓS MOSCADA DESCRIÇÃO: LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. PCT DE 10 G	CATEMAR		PCT	5,00	2,69	13,45
1	65	OLEO DE SOJA DESCRIÇÃO: 100% NATURAL. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PET TRANSPARENTE DE 900ML.	COAMO		UNID	100,00	2,77	277,00
1	66	OREGANO DESCRIÇÃO: CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G.	CATEMAR		PCT	30,00	3,52	105,60
1	67	OVO DESCRIÇÃO OVO BRANCO DE GALINHA CX 12 UNID.	SAO JOAO		CX	80,00	3,89	311,20
1	68	PÃO INTEGRAL DESCRIÇÃO: FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA, EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	SAO LUIZ		PCT	100,00	5,01	501,00
1	69	POLVILHO AZEDO - 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, m istura s inadequada ao produto, embalagem plástica transparente de 500g.	CATEMAR		PCT	10,00	3,75	37,50
1	70	POLVILHO DOCE - 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, m isturas inadequada ao produto, embalagem plástica transparente de 500g.	CATEMAR		PCT	30,00	2,77	83,10
1	71	PRESUNTO COZIDO FATIADO PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, EM PEÇAS COM 4 KG, EMBALADO À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF.	FRIELLA		KG	40,00	20,28	811,20
1	72	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DESCRIÇÃO: PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ZAELI		PCT	5,00	8,31	41,55
1	74	REQUEIJÃO CREMOSO DESCRIÇÃO: EMBALAGEM EM COPO 200 GR	UNIBABY		UNID	60,00	4,69	281,40
1	75	SAL AMONIACO EMBALAGEM 50 GR	CATEMAR		PCT	10,00	1,20	12,00
1	76	SAL REFINADO Descrição: Iodado, 1ª Qualidade, Não Deve Apresentar Sujidades, Misturas Inadequada Ao Produto. Embalagem: Deve Estar Intacta, Acondicionado Em Pacotes De Polietileno Transparente, Termossoldada, Atóxica, Com Capacidade De 1 Kg.	UNIAO		PCT	15,00	0,83	12,45
1	77	SALSICHA Descrição: As Embalagens Deverão Ter Selo De Procedência Com Data De Validade E Demais Especificações Exigidas Pela Lei De Rotulagem Da Anvisa. (PCT. 1KG)	MANA		KG	30,00	7,39	221,70
1	78	SARDINHAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestivel, preparada co m pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestivel e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso liquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	88		UNID	150,00	2,49	373,50
1	79	SEMENTE DE CHIA - grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200g.	CATEMAR		PCT	5,00	8,84	44,20
1	80	SUCO DESCRIÇÃO: Néctar de frutas embalagem de 1 lt	PURITY		CX	200,00	3,97	794,00
1	81	SUCO DESCRIÇÃO: Refresco em pó sabores para preparo de bebida- embalagem 250 gr	APTI		PCT	150,00	1,99	298,50
1	82	TRIGO PARA QUIBE DESCRIÇÃO: DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. "	CATEMAR		PCT	10,00	2,49	24,90
1	83	VINAGRE - de alcool, frasco plástico transparente, intacto, contendo 7 50 ml.	CHEMIM		UNID	5,00	1,09	5,45
2	3	BALÃO DE FESTA COLORIDO Nº 07 (BEXIGA)	SAO ROQUE		PCT	50,00	3,99	199,50
2	4	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL : TALHER PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID	STRAWPL AST		PCT	100,00	2,34	234,00
2	9	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA Nº 02 C/ 500 UNID	FACIPEL		CX	2,00	7,35	14,70
2	10	EMBALAGEM PLASTICA PARA LANCHE C/ 500 UNID.	CIAPLAST		CX	1,00	6,39	6,39
2	11	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	MAGIC BRIL		PCT	30,00	0,91	27,30
2	12	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ nº 103 cx c/ 30 unid.	ITAMARAT Y		CX	60,00	2,29	137,40
2	14	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL : TALHER PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID	STRAWPL AST		PCT	100,00	2,29	229,00
2	16	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100 UNID	NOBRE		PCT	30,00	1,03	30,90
2	22	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 50 UNID.	TOTAL PLAST		PCT	50,00	0,92	46,00
2	23	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT C/ 50 UNID	TOTAL PLAST		PCT	50,00	1,99	99,50
2	30	SAPOLIO EM PÓ FRASCO 300 GR	SANY BRIO		FR	30,00	2,99	89,70
4	1	BACON EM MANTA Descrição: Embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, baixo percentual de gordura. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa	FRIELLA		KG	10,00	20,88	208,80
4	2	CARNE ALCATRA Descrição: Carne Bovina Alcatra Resfriada, Embalagem Em Filme Pvc Ou Em Saco Plástico Transparente, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Marcas E Carimbos Oficiais, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura, Dipoa Nº 304 De 22/04/96 E Nº145 De 22/04/98, Resolução Da Anvisa Nº105 De 19/05/99 E Da Lei Municipal/Vigilância Sanitária	RIBEIRO		KG	60,00	24,59	1.475,40
4	3	CARNE BOVINA COSTELA MINGA Descrição: Congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	RIBEIRO		KG	80,00	12,44	995,20
4	4	CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Tipo Acém, Congelada, Magra, Proveniente De Animais, Sadios, Abatidos Sob Inspeção Veterinária, Devendo Apresentar Coloração Vermelho-Vivo, Odor Característico E Aspecto Próprio Não Amolecido E Nem Pegajosa. Isento De: Excesso De Gordura, Vestígios De Descongelamento, Excesso De Gordura, Cartilagem E Aponervose, Coloração Arroxeada, Acinzentada E Esverdeada, Odor Forte E Desagradável, Parasitas, Sujidades, Larvas E Qualquer Substância Contaminante. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Atóxica, Transparente E Resistente, Peso Líquido De 1kg. Contendo Na Embalagem A Identificação Do Produto, Peso, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Carimbos Oficiais E Selo De Inspeção Do Órgão Competente E Data De Embalagem. Validade Mínima De 01 (Um) Mes, A Contar Da Data De Entrega.	RIBEIRO		KG	80,00	13,64	1.091,20
4	5	CARNE PARA BIFE COCHÃO MOLE Descrição: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	RIBEIRO		KG	50,00	21,32	1.066,00
4	6	CHANTILLY Descrição: Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de s

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 196/2018

Aos 19 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 96/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57, a saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituídos dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: 02 pacotes de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 lata de Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. 01 pacote de Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão do trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% da umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. 02 pacotes de Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, fino, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, sesujo, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 pacote de Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade. 01 pacote de Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. 01 pacote de Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 01 pacote de Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 01 pacote de Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.		75,80	151.600,00
				Valor Total:	**151.600,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 96/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecida na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001 .04 . 122 . 0003. 2 . 008 . 339039. 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 96/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 96/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 191/2018

Aos 9 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 100/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.230.572/0001-41, a saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	150	Doce de frutas tipo geleia, sabores: geleia de morango - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo do validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de abacaxi - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de abacaxi - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de goiaba - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de pêssego - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária).	AUREA	2,76	414,00
28	40	Marshmallow com cobertura chocolate ao leite, base de wafer, tradicional. Caixa com 60 unidades, peso aproximado 700 gramas. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BEL	17,00	680,00
32	2000	Salgadinho de milho, tipo bolinha, assado, sabor queijo, embalados em embalagem metalizada, contendo 50 gramas. Caixa com 24 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	CEGONHA	11,76	23.520,00
30	40	Pipoca doce, contendo como ingredientes principais: carpica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual em embalagem plástica. Peso mínimo 20 g, pacote ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	CEGONHA	16,65	666,00
				Valor Total:	**25.280,00**

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	40	Paçoca tipo cassira, pacote com 50 unidades, contendo 20g cada unidade. Ingredientes: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	DOCINGÁ	6,59	263,60
				Valor Total:	**263,60**

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	80	Mistura para bolo sabor coco, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos de 400g	APTI	1,70	136,00
20	67	Bala de goma de amido, tubo com 08 unidades, sabores: morango, uva, abacaxi, limão e laranja. Embalados em embalagem plástica	DORI	9,65	646,55
				Valor Total:	**782,55**

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	200	Refrigerante de limão, gaseificado composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma natural de limão, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SEFRICOL	2,50	500,00
17	200	Refrigerante a base de extrato de guaraná, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SEFRICOL	2,50	500,00
9	80	Mistura para bolo sabor chocolate, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecido com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00
1	200	Creme de leite esterilizado, embalagem cartonada com 200g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Atender as normas de ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária).	TRIANGULO	1,97	394,00
8	80	Mistura para bolo sabor cenoura, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00
21	66	Bala Doce, mastigável, sabores sortidos, pacote de 700g.	SOBERANA	4,68	304,20
22	40	Bombom de chocolate, peso 21,5g, embalado individualmente, a primeira embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom, a secundária em plástico resistente atóxico. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, celetina de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1kg com 48 bombons.	LACTA	26,90	1.076,00
7	80	Mistura para bolo sabor laranja, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00
				Valor Total:	**3.064,75**

A empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.080.324/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	40	Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, sabor morango, peso unidade 8g, pacote com 50 unidades, peso 400g.	Toffano	5,29	211,60
23	40	Canudo de doce de leite, ingredientes: Açúcar, glucose, amido modificado de milho, leite em pó, soro de leite, sal, corante caramelo C (INS150d), aroma natural doce de leite , aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite, conservante sorbato de potássio (INS 202) e canudo (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), óleo vegetal de soja, aroma artificial de baunilha), caixa com 50 unidades, peso aproximado 33g por unidade. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	Santella	14,56	582,40
				Valor Total:	**794,00**

A empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 29.310.533/0001-51, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	40	Pé de moleque, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202), embalado individualmente, com peso mínimo 30 g, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	12,00	520,00
27	33	Paçoca rolha, embalada individualmente, contendo no mínimo 18 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	11,50	382,50
25	40	Doce de leite em tablete, embalado individualmente, com peso líquido no mínimo 20 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	9,00	360,00
24	40	Coração de abóbora, caixa com 50 unidades, peso 1,8kg. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	14,60	584,00
12	100	Salsicha bovina tipo hot-dog com no máximo 2% de amido, aspecto pálpito, não emborrachado e nem pegajoso, cor própria sem manchas aparentes, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	MANÁ	4,99	499,00
11	40	Presunto cozido em peça, refilado, sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padrão.	PEPERI	15,30	612,00
10	40	Queijo tipo mussarela de primeira qualidade, em barra, embalagem com dados da identificação, data de fabricação, de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade e número do lote.	AURORA	20,90	836,00
4	150	Doce de leite acondicionado, em embalagem atóxica, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter obrigatoriamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado de 200g	PROVINCIA	1,99	298,50
				Valor Total:	**4.092,30**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

08. 001 .12 . 361 . 0013. 2 . 030 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 .12 . 361 . 0013. 2 . 036 . 339030 .0102 - FUNDEF 40%
08. 002 .12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 002 .12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0104 - Educação / 25% sobre impostos
08. 002 .12 . 361 . 0013. 2 . 039 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 003 .12 .365 . 0013. 2 . 033 . 339030 .0001 - Recursos Livres
08. 003 .12 .365 . 0013. 2 . 033 . 339030 .0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08. 002 .12 . 361 . 0013. 2 . 038 . 339030 .3107 - Salário Educação - Exercício Anterior

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 100/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.230.572/0001-41
CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26
J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.080.324/0001-08
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 29.310.533/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 204/2018

Aos 20 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 102/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5	Padrão bifásico 2x50A completo.	ELETROMAN	950,00	4.750,00
3	5	Padrão trifásico 3x50A completo.	ELETROMAN	1.080,00	5.400,00
4	5	Padrão trifásico 3x80A completo.	ELETROMAN	1.345,00	6.725,00
5	5	Padrão trifásico 3x100A completo.	ELETROMAN	1.600,00	8.000,00
6	5	Padrão trifásico 3x150A completo com caixa GNE.	ELETROMAN	2.980,00	14.900,00
7	5	Padrão trifásico 3x200A completo com caixa GNE.	ELETROMAN	3.900,00	19.500,00
8	10	Padrão bifásico 2x50A completo com caixa lente de vidro para montagem em poste de iluminação pública.	ELETROMAN	999,00	9.990,00
9	10	Padrão monofásico 1x50A completo com caixa lente de vidro para montagem em poste de iluminação pública.	ELETROMAN	900,00	9.000,00
1	5	Padrão monofásico 1x50A completo.	ELETROMAN	790,00	3.950,00
				Valor Total:	**82.215,00**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 102/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-6 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.9434703 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

05. 001 .04 . 122 . 0003. 2 . 017 . 339030 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 102/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 102/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 212/2018

Aos 27 dias do mes de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 118/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa BRINK-PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.981.745/0001-89 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	490	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COM ÊNFASE EM CLÁSSICOS ILUST	GIRASSOL	23,62	11.571,41
3	35	ATLAS DO CORPO HUMANO CONTENDO NO MÍNIMO 30 PÁGS., ABORDANDO	DCL	38,71	1.354,72
4

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 297/2019

PREGÃO PRESENCIAL:.Nº 33/2019

CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:..... **CIRURGICA PAIÇANDU – COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES**

CNPJ: **31.531.928/0001-26**

OBJETIVO:.....**Aquisição de equipamentos e materiais para os setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.804,40 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNID	MARTELO DE BUCK - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTAR REFLEXOS ARTICULARES E PARA MEDIR A SENSIBILIDADE NERVOSA - MARTELO EM AÇO INOXIDÁVEL - EXTREMIDADE DE BORRACHA - ESCOVA ROSQUEADA NA EXTREMIDADE DO CABO - AGULHA INSERIDA NA EXTREMIDADE DA CABEÇA - PESO: 10 GRAMAS - DIMENSÕES: 18X5,5 CM .	ABC/1192	60,00	60,00
4	10,00	UNID	OXIMETRO DE PULSO - EQUIPAMENTO QUE AVALIA O NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE - MODELO COMPCTO E PORTÁTIL - VISOR COM LED - INFORMA O NÍVEL DE BATERIA - PAINEL INFORMA SPO2 - FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO - DIMENSÕES: 6,75CMX3,8CMX2,5CM - PESO 0,045 KG.	IMFTEC/A	129,90	1.299,00
5	1,00	UNID	BARRAS PARALELAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA - ESTRUTURA EM AÇO - REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10 M - CORRIMÃO EM MADEIRA - 1 PAR DE CORRIMÃO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO - DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO - PISO ANTIDERRAPANTE.	ARKTUS/00110B	1.700,00	1.700,00
6	1,00	UNID	ESCADA DE CANTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO - TREINO DA MARCHA - EQUILÍBRIO - PROPRIOCEPÇÃO ARTICULAR - ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L - 3 DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE - CORRIMÃO EM MADEIRA PARA ADULTO E CRIANÇA	CARCI/1015	1.412,00	1.412,00
11	9,00	UNID	TRAVESSEIRO EM ESPUMA - REVESTIDO COM COURVIN - DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM.	ARKTUS/063A10	30,50	274,50
13	2,00	UNID	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA - FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - DISPLAY EM LCD - MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - CALORIAS - NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M,0,63M,1,04M	DREAN/MAG500H	1.249,00	2.498,00
14	2,00	UNID	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA - TRÊS REGULAGENS DE INCLINAÇÃO - VELOCIDADE AJUSTAVEL ATÉ 16 KM/H - PAINEL DE LCD - MONITORAMENTO DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO PROGRAMAS E VELOCIDADES - MONITORAMENTO CARDIACO - PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165 CM, 66 CM, 127 CM - VOLTAGEM 110 OU 220 V - CAPACIDADE SUPORTADA: 120 KG - VELOCIDADE: ATÉ 16 KM/HORA - PESO APROXIMADO: 78 KG .	DREAN/CONCEPT2.5HP	2.624,00	5.248,00
15	3,00	UNID	ULTRA-SOM 1 e 3 MHZ - UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIBERTITES, ETC. - FREQUÊNCIAS DE: 1 MHZ ou 3 MHZ - PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTOS - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA - TELA EM LCD - CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO - MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA - REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ - 48 HZ MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON - REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ, 48HZ e 16HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON - INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM2 VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL - TEMER - SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA - BIVOLT - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5X27,5X11,5CM - PSO APROXIMADO: 1,1 KG	HTM/SONIC COMPACT	1.280,00	3.840,00
18	3,00	UNID	ÓCULOS PARA LASER - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL DE SAÚDE E PACIENTES - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL - LENTE DE POLICARBONATO - LENTE COM TRATAMENTO ANTI-RISCO - PROTEÇÃO CONTRA A GRANDE INTENSIDADE DE LUZ - INFRAVERMELHO E CONTRA RAIOS UVA E UVB .	KALIPSO/JAGUAR	89,00	267,00
19	5,00	UNID	CORRENTES TENS/FES - UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO - AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS - EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS e FES - PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS - CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPEDENTES - TECLA QUE PERMITE GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRATAÇÃO PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO - PAINEL FRONTAL LCD - TIMER BIVOLT - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CMX11CMX8CM (CXLXA) - PESO 0,45 KG	HTM/FISIO STIM	619,00	3.095,00
20	3,00	UNID	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE - UTILIZADO PARA ALONGAMENTO - FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTAÇÃO (ADM) - CONFECCIONADO EM MADEIRA - 5 CORES DE BASTÕES - SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - 5 BATÕES DE 1,5M X 0,03MX0,03M .	ZILMOVEIS/2006	309,00	927,00
21	2,00	UNID	BOLA SUÍÇA 45 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR - RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL LATÉX - SUPORTE ATÉ 200 KG - SISTEMA ANTI-ESTOURO - BICO RESERVA 45 CM DE DIÂMETRO - DIMENSÕES 45CMX45CMX45CM - PESO APROXIMADO : 0,58 KG	ARKTUS/IP00264	39,90	79,80
22	2,00	UNID	BOLA SUIÇA 55 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR - RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL LATÉX - SUPORTE ATÉ 200 KG - SISTEMA ANTI-ESTOURO - BICO RESERVA 55 CM DE DIÂMETRO - DIMENSÕES: 55CMX55CMX55CM - PESO APROXIMADO:0,89 KG	ARKTUS/IP00264A27	45,90	91,80
23	2,00	UNID	BOLA SUÍÇA 65 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR - RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL LATÉX - SUPORTE ATÉ 200 KG - SISTEMA ANTI-ESTOURO - BICO RESERVA 65 CM DE DIÂMETRO - DIMENSÕES: 65CMX65CMX65CM - PESO APROXIMADO: 0,97 KG	ARKTUS/IP00264A28	59,00	118,00
25	2,00	UNID	BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR - RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX - SUPORTA ATÉ 200 KG - SISTEMA ANTIESTOURO BICO RESERVA - 90X45 CM DE DIÂMETRO - DIMENSÕES: 90 CM X 45 CM X45CM - PESO APROXIMADO : 1,565 KG .	CARCI/BEANRL02.55	110,00	220,00
26	6,00	UNID	FAIXAS ELÁSTICAS - UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA - COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA - 1 METRO DE COMPRIMENTO - GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA - COR VERDE - DIMENSÕES: 150CMX14,0CMX0,1CM - PESO APROXIMADO: 0,045 KG	CARCI/BAND RB01475	23,95	143,70
27	6,00	UNID	FAIXAS ELÁSTICAS - UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA - COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA - 1 METRO DE COMPRIMENTO - GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA - COR AMARELA - DIMENSÕES: 150CMX14,0CMX0,1CM - PESO APROXIMADO: 0,045 KG	CARCI/BAND RB01452	21,00	126,00
38	3,00	UNID	BALANCIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO - EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL - DESCARGA DE PESO - FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR - REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA - ANTIFERRUGINOSO - PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS - PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE - DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70 X0,40X0,55 M (CXLXA) - DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM (CXL) -PESO 4,8 KG (APROXIMADAMENTE).	CARCI/1233	270,00	810,00
39	3,00	UNID	CAMA ELÁSTICA - TRAMPOLIM - UTILIZADA PARA TREINAMENTO AERÓBICO - EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO - SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA - ALTURA: 0,22 CM - DIÂMETRO : 1 M - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG - COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - ACOPLADO EM NYLON PRETO - TELA TRAMPOLIM .	ARKTUS/PA00668A	312,40	937,20
41	2,00	UNID	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA EQUILIBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - COMPOSTO POR: MATERIAL VIILÍNICO PVC FLEXÍVEL - NÃO TÓXICO - COM SUPERFICIE RUGOSA - SUPORTA ATÉ 100 KG - DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35,0 CM X 6,0 CM (DXA) - PESO 1,7 KG .	CARCI/BD01	81,50	163,00
42	3,00	UNID	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO - ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA - FORTALECIMENTO - EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - COMPOSTO POR: MADEIRA TECIDO EMBORRACHADO - PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE - SUPORTA ATÉ 100 KG DIMENÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES 57,0 CM X 40,0 CM 10,0 CM (CXLXA) - PESO 4,0 KG .	ZILMOVEIS/2028	89,90	269,70
43	3,00	UNID	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA - ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA - FORTALECIMENTO - EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - COMPOSTO POR : MADEIRA, TECIDO EMBORRACHADO, PISO VESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE - SUPORTA ATÉ 235 KG DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS - DIMENSÕES 40,0 CM X 40,0 CM X 7,5 CM (CXLXA) - PESO 1512 KG	ZILMOVEIS/2027	74,90	224,70
					Total	23.804,40

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.4490.52	518	380/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	370/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 08 de agosto de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de Agosto de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 293/2019.

DISPENSA: Nº 068/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: SANTO SOLERA.

CNPJ: 34.409.232/0001-10.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL) REAIS.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis –3.3.90.39.16.00	REDUZIDO 588 - (FONTE 000) – Recursos Livres

Vigência: 05 (CINCO) MESES.

Colorado - PR, 13 de Agosto de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 295/ 2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 074/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICIPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0001-50.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento Jurídico	3.3.90.39.66.00 Ficha (46) Serviços Judiciários	20.000,00

Vigência:_ até 31/12/2019.

Colorado - PR, 14 de Agosto de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 070/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA PARA MONITORAMENTO DE TURBINEZ NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 05.545.381/0001-08.

VALOR: R$ 2.289,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.545.381/0001-08.**

Colorado-Pr, 16 de Agosto de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 299/2019.

DISPENSA: Nº 071/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DC, ANO 2016/2017, PLACA BAM 6067, CHASSI 93YMAFELAHJ235386, FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARDO, LONGO, ANO 2010 MODELO 2010, PLACA AYM 0257 - CHASSI 93W245G34A2052040.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: 7.785,63 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2025	Desenvolver as ações dos Blocos do Fundo de Saúde	Reduzido 377 - fonte 303 - 33.90.39.69.02 – Seguros de Demais Veículos da Saúde Publica	7.785,63

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 17 de Agosto de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 04.886.103/0001-51.

VALOR: R$17.208,12(DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 04.886.103/0001-51.**

Colorado-Pr, 16 de Agosto de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 071/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DC, ANO 2016/2017, PLACA BAM 6067, CHASSI 93YMAFELAHJ235386, FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARDO, LONGO, ANO 2010 MODELO 2010, PLACA AYM 0257 - CHASSI 93W245G34A2052040.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 7.785,63 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Colorado-Pr, 16 de Agosto de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 075/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE ENFERMAGEM EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CREDENCIAMENTO 005/2019.

VENCEDOR: MILAN CLINICA MÉDICA EIRELI.

CNPJ: 26.822.490/0001-03.

VALOR: R$ 388.050,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MILAN CLINICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 26.822.490/0001-03.**

Colorado-Pr, 16 de Agosto de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	CONCORRÊNCIA Nr.: 5/2018 - CC
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 281/2018 Processo de Licitação: 284/2018 Data do Processo: 21/12/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 284/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/08/2019
e) Objeto da Licitação LOCAL DO OBJETO RUA SEDE, OBJETO RECAPE EM CBUQ QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA 22.666,09M², PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (DIAS).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CAMUÁ CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAP. LTDA (6875)					
1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO URBANO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE COLORADO 4PR	UND	1,00	0,0000	981.038,31	981.038,31
				Total do Fornecedor:	981.038,31
				Total Geral:	981.038,31

Colorado, 16 de Agosto de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 108/2019 Processo de Licitação: 109/2019 Data do Processo: 23/05/2019
	Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/08/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA COM QUALIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C. E. CARVALHO - COMERCIAL (9464)					
2 GONIOMETRO - GONIOMETRO EM PVC PEQUENO - MEDIDA 14 CM - DUAS REGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE - SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0° A 360° - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES - - Marca: ARKTUS/ME01977A	UND	1,00	0,0000	14,99	14,99
3 GONIOMETRO - GONIOMETRO EM PVC GRANDE - MEDIDA 35 CM - DUAS REGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE - SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0° A 360° - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. - Marca: ARKTUS/ME01978A	UND	1,00	0,0000	14,99	14,99
7 ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO TUBULAR - COM REVESTIMENTO SINTETICO - DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE - PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG - ALTURA DO CHÃO PARA O PRIMEIRO DEGRAU: 18 CM - ALTURA DE UM DEGRAU PARA OUTRO: 22 CM - DIMENSÕES: 53,0 CM X 41,0CM X 41,0CM - PESO 4,3 KG . - Marca: ARTMEDART153	UND	4,00	0,0000	78,74	314,96
8 RAMPA DE ALONGAMENTO - UTILIZADA PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL - EM MADEIRA - PISO ANTIDERRAPANTE - MEDIDAS APROXIMADAS: 42 X 36 X 15 CM - MATERIAL FEITO EM EVA PARA MELHORAR A FIXAÇÃO NO CHÃO. - Marca: ARKTUS/PA00209A	UND	3,00	0,0000	87,49	262,47
9 MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS - UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS MANTENDO A CONSCIENCIA CORPORAL - MOLDURA DE MADEIRA - ESPELHO - SISTEMA DE RODÍZIOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,87 CM X 60 CM X 50 CM. - Marca: ZILMOVEIS/ZILM008	UND	1,00	0,0000	790,00	790,00
10 ROLO DE POSICIONAMENTO - UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA - ROLO DE ESPUMA - REVESTIDO COM COURVIN - DIMENSÕES APROXIMADAS : 60CM X 25 CM - Marca: ARKTUS/PA00193A	UND	6,00	0,0000	90,00	540,00
12 CUNHA MEDIA EM ESPUMA - UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA - CUNHA DE ESPUMA: REVESTIDA E COURVIN - DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM . - Marca: ARKTUS/PA00203A	UND	3,00	0,0000	104,00	312,00
16 APARELHO DE CORRENTE RUSSA - MODULAÇÕES: CONTINUO ONDA ORGANIZADORES RECIPROCO FACIAL - FREQUENCIA DE RECORTE VARIAVEL DE 1 A 200 HZ - RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - OFF VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - ACOMPANHADO DE CABOS - ELETRODOS E TOLDOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO - BIVOLT - DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25,0CM X 19,0 CM X 14,0 CM (C X L X A) - PESO : 3,0 KG - PESO: 4,0 KG - Marca: IBRAMED/NEURODYN II	UND	3,00	0,0000	1.700,00	5.100,00
17 APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO - UTILIZADO PARA AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS - PROCESSOS CICATRICIAIS - ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLÁGENO - MICROCIRCULAÇÃO ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS - VISOR DE LCD - TIMER BIVOLT - LASER TERAPEUTICO DE BAIXA FREQUENCIA - CANETAS CANETA LASER 660NM - ALGALINP - (PO 30MW) - CANETA LASER 830 NM - GaAlAs - (PO 30MW) - CANETA LASER 904 NM - GaAs - (PO 70 W (PICO) - EMISSÃO DE LASER CONTÍNUO OU PULSADO OPÇÃO DE 10 FREQUENCIAS DE MODULAÇÃO - PROGRAMAS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS. - Marca: IBRAMED/LASERPULSE	UND	2,00	0,0000	3.743,90	7.487,80
24 BOLA SUÍÇA 85 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR - RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL LATEX - SUPORTE ATÉ 200 KG - SISTEMA ANTI ESTOURO - BICO RESERVA 85 CM DE DIÂMETRO - DIMENSÕES: 85CMX85CMX85CM - PESO APROXIMADO 1,5 KG - Marca: ARKTUS/P00257A	UND	1,00	0,0000	76,80	76,80
28 FAIXAS ELÁSTICAS - UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA - COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA - 1 METRO DE COMPRIMENTO - GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE - COR AZUL - DIMENSÕES: 150CMX14,0CMX0,1CM - PESO APROXIMADO: 0,045 KG - Marca: ARKTUS/PA00456A	UND	6,00	0,0000	24,00	144,00
33 TOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 489/2019

SÚMULA: Altera o uso do solo, de imóvel rural para urbano e acresce área ao perímetro urbano, aprova o empreendimento Residencial Bela Vista e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido ao perímetro urbano da Cidade de Santa Inês, Estado do Paraná, passando de rural para urbano, o lote de terras sob nº 55/54/59-C, originado da subdivisão do lote nº 55/54/59-A, este originado da subdivisão do lote nº 55/Parte/59-Parte, com área de 4,6761 hectares, ou 1,9322 alqueires paulistas, situado na Gleba nº 06 da Colônia São Sebastião do Guaraci, neste Município de Santa Inês, Estado do Paraná, dentro das divisas, metragens e confrontações especificadas na matricula nº 26.804, do Registro de Imóveis do Primeiro Oficio da Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - O empreendimento será denominado RESIDENCIAL BELA VISTA, conforme Projeto anexo, sujeito à Lei nº 6.766/79, com destinação residencial.

Art. 3º - A implantação e aprovação do empreendimento estará condicionada a realização das benfeitorias, uteis e necessárias, a serem aprovadas pelo Poder Executivo, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 16 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 64/2019
Dispensa - 23/2019

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 64/2019
b) Licitação Nrº : 23/2019
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 29/07/2019
e) Objeto Homologado : Serviço de torno, solda e fresa em peças diversas conforme necessidade do município.

==========

DONATONI & ZAMPIROLI LTDA ME - CNPJ 11.978.176/0001-39

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E FRESA EM PEÇAS AGRICULAS E MAQUINARIOS PESADOS	OUM	1,00	12.000,0000	12.000,00
			Total:	12.000,00

Valor Total Homologado - R$12.000,00

SANTA INES, 29 de julho de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 66/2019
Dispensa - 24/2019

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 66/2019
b) Licitação Nrº : 24/2019
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 07/08/2019
e) Objeto Homologado : Aquisição emergencial de Parachoque para veículo da frota do município de Santa Inês,Pr.

==========

MARCOS ROBERTO SABAINI AUTO PEÇAS-EPP - CNPJ 03.331.107/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PARACHOQUE PARA VEÍCULO DIANTEIRO VEICULO PALIO	OUM	1,00	250,0000	250,00
PARACHOQUE PARA VEÍCULO DIANTEIRO VEICULO GOL 67	OUM	1,00	200,0000	200,00
			Total:	450,00

==========

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2.032. - Manuteção das atividades de transportes de doentes

Valor Total Homologado - R$ 450,00

SANTA INES, 07 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2016, objetivando a Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de serviço referente manutenção da rede de internet no Paço Municipal e órgãos interligados. Infra estrutura de fibra óptica com Instalação, configuração e Locação de Circuito de dados para provimento de serviço de valor adicionado via fibra óptica com velocidade simétrica de 30MB FULL-DUPLEX para o Paço Municipal, órgãos municipais e internet cidadã. Manutenção da internet cidadã, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrente de Pregão n° 22/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato com término 17/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 16 de Julho de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 23 / 2019

DATA: 29/07/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 64

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DONATONI & ZAMPIROLI LTDA ME
CNPJ: 11.978.176/0001-39 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA GUERNO VALERIO, 500
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO

Serviço de torno, solda e fresa em peças diversas conforme necessidade do município.

JUSTIFICATIVA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001154520010207633903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010120133903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08006175110013208033903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20925	SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E FRESA EM PEÇAS AGRICULAS E MAQUINARIOS PESADOS	OUM	1.00	12,000.0000	12,000.00
						Total:	**12,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 59/2019
Pregão - 21/2019

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 59/2019
b) Licitação Nrº : 21/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/08/2019
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

==========

MARINES PASSUELO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ 05.513.865/0001-75

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor guaraná em garrafa com 2 litros, regular, zero ou diet	OUM	180,00	4,5000	810,00
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - É o produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deverá ser fabricado com matérias -primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo.No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". e constar a seguinte recomendação: "Mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes, embalagem de 500g	Quilos	40,00	6,5000	260,00
LEITE IN NATURA - pasteurizado, em saco de 1 litro, tipo C, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no m.a	OUM	4.400,00	2,5000	11.000,00
QUEIJO MUSSARELA - fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministérioda Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas,	kg	150,00	17,0000	2.550,00
PÃO FRANCÊS- DE SAL, MASSA CLARA, MACIA, PESANDO 50G	QUILO	1.000,00	8,8000	8.800,00
PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE - embalados em plástico atóxico, pesando 50g, validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	quilo	200,00	13,0000	2.600,00
MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE - embalados em plástico atóxico, pesando 30g, validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	kg	200,00	9,5000	1.900,00
"PRESUNTO - fatiado, cozido sem gordura .Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas."	kg	150,00	13,0000	1.950,00
MORTADELA - fatiada, tipo bolonha; constituida da mistura de carnes bovina, ave e suina; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. não contém glúten; ; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras subsrtancia estranhas a sua composicao; acondicionado em plastico, atoxico.	kg	120,00	13,5000	1.620,00
PÃO DE QUEIJO ASSADO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	kg	200,00	22,0000	4.400,00
PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição defarelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno esistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g .	kg	400,00	8,0000	3.200,00
PÃO DOCE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, COM CREME NA COBERTURA E COCO PESO 50 G	kg	20,00	9,5500	191,00
PÃO FRANCES TIPO BENGALA PESANDO 150G	kg	20,00	15,0000	300,00
REQUEIJÃO CREMOSO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO COM SAL	kg	100,00	3,5900	359,00
SANDUICHE, TIPO PÃO FRANCES,RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA	OUM	250,00	2,0000	500,00
TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E MACIA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, 'EMBATUMADOS' ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE	kg	150,00	8,0000	1.200,00
SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
Sanduíche natural- com 2 fatias inteiras de pão integral+ uma camada de salada + outra camada de recheio (atum, frango, peito de peru ou outros)	kg	500,00	4,1000	2.050,00
Água sem gás/com gas Garrafa pet 500 ml	kg	250,00	1,2000	300,00
SUCO, NOME SUCO - SUCO NATURAL, SABORES DIVERSOS (GOIABA, ACEROLA, CAJU, LARANJA, UVA, PÊSSEGO), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, EMBALAGEM LONGA VIDA, COM 1 LITRO.	UND	150,00	2,6400	396,00
Bolo simples. Tipo nega maluca , bolo de limão , toalha felpuda , bolo de cenoura , bolo de fubá com coco ou similar com cobertura	KG	250,00	16,0000	4.000,00
BOLO RECHEADO TIPO PRESTIGIO E BRIGADEIRO, COM FRUTAS, COBERTURA E AFINS	kg	250,00	27,0000	6.750,00
MINI PÃO DE SAL FRANCÊS - massa clara, macia, pesando 30g.	kg	20,00	8,8000	176,00
MINI-SALGADO FRITO (TIPO MINI-COXINHA DE (FRANGO, CARNE,PRESUNTOE QUEIJO)MINI- RISOLES DE PALMITO,FRANGO, CARNE,PRESUNTOE QUEIJO MINI-RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI-PÉROLA DE QUEIJO, MINI-BOLINHO DE BACALHAU, MINI- CROQUETE DE CARNE, MINI-QUIBE E AFINS...), FRITO NA HORA	kg	250,00	24,0000	6.000,00
MINI SALGADO ASSADO (TIPO MINI EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY, PALMITO, PRESUNTO E QUEIJO, OU MINI ESFIRRA OU MINI PASTEL, ASSADO COM RECHEIOS DE CARNE OU OS MESMOS DA MINI EMPADA, OU MINI QUICHE ASSADO COM RECHEIOS DE QUEIJO E AFINS...ENTREGAR PRONTO.	kg	200,00	22,4400	4.488,00
BOLACHAS DOCES VARIADAS	kg	50,00	20,0000	1.000,00
			Total:	66.800,00

==========

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0026.2.051. - Manut. de programas assistências - programa FNAS
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0026.2.051. - Manut. de programas assistências - programa FNAS
04.122.0002.2.010. - Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.031. - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude
10.301.0006.2.069. - Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica
10.301.0006.2.069. - Manut. Serv. da Assistencia Farmaceutica
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
12.361.0007.2.027. - Manut. das atividades de transporte escolar -rec.
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
10.302.0006.2.036. - Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R$66.800,00

SANTA INES, 12 de agosto de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 24 / 2019

DATA: 07/08/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 66

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCOS ROBERTO SABAINI AUTO PEÇAS-EPP
CNPJ: 03.331.107/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: MORANGUEIRA,
Bairro: JARDIM ALVORADA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO

Aquisição emergencial de Parachoque para veículo da frota do município de Santa Inês,Pr.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002103010006203233903000 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20928	PARACHOQUE PARA VEÍCULO DIANTEIRO VEICULO PALIO	OUM	1.00	250.0000	250.00
1	2	20927	PARACHOQUE PARA VEÍCULO DIANTEIRO VEICULO GOL 67	OUM	1.00	200.0000	200.00
						Total:	**450.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 25 / 2019

DATA: 13/08/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AUTO PEÇAS G 3 LTDA
CNPJ: 08.765.951/0001-63 **Insc. Estadual:**
Endereço: MORANGUEIRA,
Bairro: JARDIM ALVORADA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO

Aquisição emergencial de rodas para caminhão da frota do município de Santa Inês.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08002154510010207733903000 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08004154520010204733903000 00	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20933	RODA DISCO SEM CAMARA 22,5X8,25 10 F	OUM	10.00	440.0000	4,400.00
						Total:	**4,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 705/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.353,79 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.002	**DIVISÃO DE PESSOAL**			
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
89	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
308	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
312	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2031			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
445	3.3.90.14.00.00	1941	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.08.244.0008.2032			**DESENVOLVER ATIVIDADES DO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUAS**	
	4.4.90.52.00.00	1936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.253,79
Total das Suplementações				**R$ 22.353,79**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
120	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2031			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
619	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.08.244.0008.2032			**DESENVOLVER ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**	
701	3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	2.707,20
702	3.3.90.39.00.00	1936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.546,59
Total das Anulações				**R$ 22.353,79**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 16/2018 - TP Processo Administrativo: 263/2018 Processo de Licitação: 269/2018 Data do Processo: 23/11/2018 Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 269/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO PRAÇA COM PISTA DE SKATE MEDINDO 3.770,77M2 NO BAIRRO DENOMINADO CIDADE UNIVERSITÁRIA ATRAVES DO PARANACIDADE PROJETO SAM 53 LOTE 01

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Desc(%)	Preço Unitário	Total do Item
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP (554)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO PRAÇA COM PISTA DE SKATE MEDINDO 3.770,77M2 NO BAIRRO DENOMINADO CIDADE UNIVERSITÁRIA ATRAVES DO PARANACIDADE PROJETO SAM 53 LOTE 01	UNID	1,00	0,0000	334.040,15	334.040,15
				Total do Fornecedor:	**334.040,15**
				Total Geral:	**334.040,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (484), 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (709)

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO